



**Tomada de Preço**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2023**

**Regime de Execução: Indireta, por Empreitada**

**Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global**

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** sob o n.º 0003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global**. Abertura da Sessão: **15/06/2023 às 09:00hs (nove horas)**, na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no portal da transparência ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

**Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000**  
**e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

29 de Maio de 2023.

TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0450/2023

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

15 de Junho de 2023 às 09:00 horas.

**III – LOCAL DA SESSÃO:**

Sala de Reunião, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global.**

**V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**Prazo para início da execução:** 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

**Vigência Contrato:** 12 (doze) meses, e a execução conforme cronograma físico e financeiro.

**Valor Global Orçamentário da Obra:** R\$1.304.008,32

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Na área física descrita no projeto, conforme especificado no Termo de Referência.

**IX – ANEXOS:**

**Anexo I –** Termo de Referência: Descrição inicial;

**Anexo II –** Termo de Convênio;

**Anexo III –** Projeto Complementar, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I., Planta Baixa;

**Anexo IV –** Modelo de Credencial;

**Anexo V –** Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

**Anexo VI –** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII –** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo VIII –** Modelo de Carta Proposta;

**Anexo IX –** Minuta do Contrato;

**Anexo X –** Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

**Anexo XI –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo XII –** Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

**Anexo XIII –** Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

**Anexo XIV –** Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 004/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## 2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**Nota explicativa:** A consulta **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

**5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia do Contrato**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia.**

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

**7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

#### CERTIDÕES

- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), **(regularidade fiscal)**;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, **(regularidade fiscal)**;
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, **(regularidade fiscal)**;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, **(regularidade fiscal)**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **(regularidade trabalhista)**;

#### DECLARAÇÕES

- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo V;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo VI;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo VII;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo X;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XI;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo XII;
- q) Declaração de indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIV;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “o” do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

#### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO:** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância geral:**

• **TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE CAPACIDADE DE 10m<sup>3</sup>: t/km = 171.000,00**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária, item 3.2,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

**e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados:** local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

**e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.**

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XIII.

**j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;**

**j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;**

**J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, conforme estipulado em lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados:

c.1) Conforme o entendimento dos parágrafos “b” e “c” acima, a empresa participante deverá apresentar o balanço com a estrutura que conste no mínimo as seguintes informações:

- a) Termo de Abertura;
- b) Recibo de entrega (apenas para escrituração contábil digital);
- c) Estrutura do Balanço Patrimonial ou Apenas as páginas do Balanço Consolidado retiradas do livro diário;
- d) DRE;
- e) Demonstrativo dos Índices Contábeis;
- f) Notas explicativas;
- g) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP);
- h) Termo de Encerramento.

c.2) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com juntada da Certidão de Habilitação Profissional do CRC, em que conste no mínimo:

- a) Termo de Abertura e de Encerramento;
- b) Demonstração de Resultado;
- c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- d) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- f) Notas explicativas
- f) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP).

A respeito das notas explicativas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...); 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).(Grifo nosso).*

c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$130.400,83 (cento e trinta mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos)**, podendo ser comprovada através do Contrato social, consolidação ou última alteração contratual da Empresa, ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, na ausência desta, também poderá ser

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentada declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**  $ILC = AC/PC > ou = 1,0$   
**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**  $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,0$   
**GRAU DO ENDIVIDAMENTO**  $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

**7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

**7.9) OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “01” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.**

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

#### 7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente;

**7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha,**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;

7.11.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.12) OBSERVAÇÃO:** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

**8.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

**8.1.1.** Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

**8.2.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

**8.3.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

**8.3.1.** A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

**8.4.** Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

**8.5 -** O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

**8.6 -** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.7 -** Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**8.8 -** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

**8.8.1 -** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.8.2** Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

**8.9 -** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

**8.10 -** Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Observação<sup>1</sup>:** caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação formalizada.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

### 9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope “01”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a assistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

### 10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

### 11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Como exemplo: “R\$2,11”, “R\$1,59”, “R\$0,99”, além de verificar o preenchimento dos valores unitários para não ficarem acima do valor máximo de cada item da planilha orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra que é de 5%. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado;
- d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, através da verificação de todos os itens que compõe a planilha financeira, além das demais que integram a documentação conjunta que é obrigatória para apresentação.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

### 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

### 15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**15.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

**15.7.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

### **16 CONTRATAÇÃO**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

**16.2** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**16.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** Indicado no campo V – Dados do Edital.

### **18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**18.1** Indicado no campo VII – Dados do Edital.

### **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Indicado no campo VI – Dados do Edital.

### **20 SANÇÃO**

**20.1** Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**20.2** Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**20.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**20.2.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**20.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**20.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**20.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**20.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

**20.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**20.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**20.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**20.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**20.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**20.8** As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**20.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## 21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

## 22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## 23 – DA GARANTIA

**23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**23.2** – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

**23.3** – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

#### **24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### 26 FISCALIZAÇÃO

26.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

#### 27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

#### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**28.6** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

**28.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

**28.9** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**28.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**28.11** - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

**28.12** Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**29 - ANEXOS DO EDITAL**

**29.1** Indicados no campo IX – Dados do Edital.

**Lucélia Rodrigues Silva Gomes**  
Presidente da CPL

**Cleveson Martins Sodré**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Ézio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil

**Hípólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global.**

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a recuperação de estradas vicinais deste município que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0450/2023, com a utilização de recursos de origem própria.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4 - METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

**6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$1.304.008,32 (Um milhão e trezentos e quatro mil e oito reais e trinta e dois centavos).**

**7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO:** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância geral:**

• **TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE CAPACIDADE DE 10m<sup>3</sup>: t/km = 171.000,00**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária, item 3.2,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a menos de 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o*

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

### 7.2 - FISCALIZAÇÃO

7.2.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2023:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01

ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00

FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 10 – DA GARANTIA

**10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPOG N. 02/2008;

12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**13.2** Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.2.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**13.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**13.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**13.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

**13.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**13.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**13.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**13.8** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**13.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **14 - RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### **15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

**15.1** - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

**15.2** - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

**15.3** - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

**15.4** - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

**15.5** - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**15.6** - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

#### **16 CONTRATAÇÃO**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

**16.2** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**16.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 29 de Maio de 2023.

Cleveson Martins Sodré  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

---

# ANEXO II

---

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA - SR-05

CONVÊNIO Nº 841218/2016 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INCRA E O  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, COM  
O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO  
DE ESTRADAS VICINAIS EM  
ASSENTAMENTOS DO INCRA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) através da sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA sediada na Av. Ulysses Guimarães, 640 – CAB/Sussuarana, na Capital do Estado da Bahia inscrita no CNPJ sob nº 00.375.972/0001-60, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, o Srº MIGUEL PEDRO DA SILVA NETO, portador do RG nº 18015363-92 SSP/BA, CPF nº 023.432.354-06, residente e domiciliado na Rua Djalma Ramos, nº 362, Graça, Salvador/Bahia, CEP 40.350-380, e o CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.544/0001-32, representado pela Srª GEAN ÂNGELA ROCHA, brasileira, Prefeita, portadora da Carteira de Identidade nº 06507924-83 SSP/BA, CPF nº 913.680.065-15, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 155 C2- Piso - Centro, São Gabriel – BA, resolvem celebrar o presente Convênio, proposta registrada no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o 039602/2016, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2016, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo no 54160.003821/2016-60 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais em assentamentos do INCRA no município de São Gabriel.

Parágrafo único – As ações aprovadas neste Convênio serão desenvolvidas de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Projeto Básico que será inserido no SICONV no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico do CONCEDENTE:

- I. Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 2º, XXI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, e da Resolução nº 237, de 1997;
- III. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 39 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar os documentos referidos nos incisos I, II, III do “caput” desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.



**Subcláusula Segunda.** O projeto básico, licença ambiental prévia, documento comprobatório do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e outras condições técnicas porventura indicadas no parecer técnico do Plano de Trabalho (projeto básico, licença ambiental prévia, ou respectiva dispensa, que serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aprovados, ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

**Subcláusula Quarta.** Caso os documentos indicados nos incisos I, II, III do caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

##### I. DO CONCEDENTE:

- I.1. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- I.2. repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- I.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- I.4. analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507 de 2011;



I.5. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**II. DO CONVENIENTE:**

II.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

II.2. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

II.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

II.4. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

II.5. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

II.6. proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



II.7. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

II.8. realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº507, de 2011, mantendo-o atualizado;

II.9. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

II.10. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

II.11. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

II.12. manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

II.13. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

II.14. facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no



que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

II.15. permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

II.16. apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

II.17. apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

II.18. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

II.19. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

II.20. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;

II.21. comprometer-se de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria;



II.22. fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

II.23. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

II.24. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

II.25. disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. A disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do convenente que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso ocorrido, inciso VI art. 43, Portaria Interministerial MP/MF/MCT/Nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 07.050.000,00 (sete milhões, cinqüenta mil), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil), ocorrerão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela PTRES 092110, PI D211ADD0812, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0176370002, Natureza da Despesa 44 4041.
- II. R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art.24. da Portaria Interministerial nº 507, de 30.12.2015 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária Anual nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira controlada pela União.

**Subcláusula Primeira.** A liberação da primeira parcela dos recursos do CONCEDENTE somente será realizada após o cumprimento da condição suspensiva constante neste instrumento, bem como ao término do período eleitoral, conforme previsto no art.73, Inciso VI da Lei 9.504/1997.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de



parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Terceira.** Para recebimento dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- II. atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Quinta.** As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

**Subcláusula Sexta.** A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:



- I. utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;
- V. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e
- X. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XI. promover partido político, movimento social ou qualquer outra entidade privada com recursos do presente convênio, como por exemplo, a utilização de bandeiras, logomarcas em documentos ou camisetas da entidade ou movimento.



**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

**Subcláusula Quarta.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do projeto básico pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.



**Subcláusula Segunda.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

**Subcláusula Terceira.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

**Subcláusula Quarta.** O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Quinta.** Compete ao CONVENENTE:

- I. assegurar a correção dos procedimentos legais relativos ao procedimento licitatório, bem como a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços.
- II. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a



- promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- VI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;
- VII. em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado, nos termos do art. 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá em:

- I. atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, ressalvado o disposto no Título V, Capítulo VII - Do procedimento Simplificado de Fiscalização, Contratação, Execução e Acompanhamento para Obras e Serviços de Engenharia de Pequeno Valor, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- II. análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos



serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo CONVENENTE, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia, observando todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, para alteração de contratos administrativos;

- III. verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

**Subcláusula Terceira.** A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao concedente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

**Subcláusula Quarta.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - exigir o encaminhamento periódico de relatórios de cumprimento das metas físicas e de aplicação dos recursos.



**Subcláusula Quinta.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENENTE, e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Subcláusula Sexta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

**Subcláusula Sétima.** Findo o prazo da notificação de que trata a Subcláusula Quinta, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Oitava.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONVENENTE**

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, quando disponível, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;



III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Primeira.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

**Subcláusula Terceira.** Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado,

para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



**Subcláusula Quarta.** O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no art. 59 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Quinta.** O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Sexta.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 82 a 84 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) Bahia e Gestão 00001 (Tesouro):

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;



II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

II.1. quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

II.2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;

II.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



II.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** OCONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Assembléia Legislativa, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

- I. a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III. disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do



objeto pactuado, ou inserir “*link*” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

- IV. não concorrer para a promoção de partido político, movimento social ou qualquer outra entidade privada com recursos do ajuste, como por exemplo, a utilização de bandeiras, logomarcas em documentos e camisetas da entidade ou do movimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;
- II. as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por *e-mail*, correspondência ou fax, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- III. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- V. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- VI. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- VII. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador - Ba, 30 de dezembro de 2016

  
**MIGUEL PEDRO DA SILVA NETO**  
Superintendente Regional Substituto  
INCRA/BA

  
**GEAN ÂNGELA ROCHA**  
Prefeita  
Município de São Gabriel - BA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



29/05/2023, 10:51

SEI/INCRA - 15862924 - Termo Aditivo



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000  
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 925/2023

Processo nº 54160.003821/2016-60

Unidade Gestora: 373053

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 841218/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA E O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, COM O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS ASSENTAMENTOS.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, denominado INCRA, neste ato representando pelo Superintendente Regional Substituto no Estado da Bahia o Srº **CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 118 do Regimento Interno do INCRA, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo prefeito o Srº **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **841218/2016**, nos termos ajustados no Processo Administrativo nº 54160.003821/2016-60 mediante as cláusulas a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. a) alterar o concedente;
- 1.3. b) prorrogar "a pedido" o referido convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de março 2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação pelo **CONCEDENTE**, em extrato, no Diário Oficial da União, devendo ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, para que produzam os necessários efeitos legais.

Salvador, 13 de março de 2023.

----- Assinatura Eletrônica -----

**Carlos José Barbosa Borges**

Superintendente Regional Substituto

INCRA/BA

----- Assinatura Eletrônica -----

**Hipolito Rodrigues Silva Gomes**

Prefeito

[https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_documento\\_assinar&id\\_acesso\\_externo=51547&id\\_documento=1813...](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=51547&id_documento=1813...) 1/2



29/05/2023, 10:51

SEI/INCRA - 15862924 - Termo Aditivo

Município de São Gabriel



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente Substituto(a)**, em 14/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15862924** e o código CRC **E7C98489**.

Referência: Processo nº 54160.003821/2016-60

SEI nº 15862924



# ANEXO 3



**PROJETO COMPLEMENTAR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA.**

**1 APRESENTAÇÃO:**

O presente projeto é complementar ao elaborado e executado anteriormente e foi desenvolvido para fornecer elementos que possibilitem viabilizar a execução da obra, conforme detalhamento a seguir. O trecho está localizado na zona rural do município de São Gabriel, beneficiando assentamento e comunidades ali existentes.

Para elaboração desse projeto básico, foram utilizadas as Normas e modelos de peças técnicas sugeridas pelo INCRA, de maneira a manter seu padrão de formatação e referências de preços.

As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações aqui apresentadas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

O quadro abaixo é um resumo do trecho a ser beneficiado.

Trecho	Partida/Chegada	Extensão(km)
Trecho 04	Pov. Boa Hora/ Pov. Eureka/ Pov. Umbuzeirão/ PA Sacrifício/ Pov. Itapicuru/ Rio Jacaré	20,90 km

**2 JUSTIFICATIVA:**

A importância da execução da obra proposta se percebe num simples trafegar pelo trecho a ser recuperado. São muitas comunidades existentes as margens dessa estrada, convivendo com toda dificuldade da falta de condições de trafegabilidade.

Durante o período que estivemos no local para realização dos serviços de campo, ouvimos relatos de que em períodos chuvosos, as más condições das estradas, inviabilizam até mesmo a permanência das famílias nas suas comunidades.

A execução das obras ajudará na solução de problemas de saúde, educação e transporte tando de passageiros quanto de escoamento de produção.

Ao longo do trecho existem, escola, posto de saúde e comércio onde as comunidades vizinhas se dirigem quando necessário.

A idéia é melhorar as condições de trafegabilidade, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários.

**3 LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:**

O trecho que compõem este projeto complementar, assim como os três anteriores já executados, está localizado na zona rural de São Gabriel no interior do Estado da Bahia, conforme Quadro apresentado no Item 1.

**4 DIAGNÓSTICO:**

Atualmente a situação da estrada é a seguinte:

- Em períodos sem chuva é possível percorrer o trecho sem maiores dificuldades, exceto na parte de afloramento rochoso compreendida entre o Povoado Itapicuru e o Rio Jacaré.
- Em períodos chuvosos a trafegabilidade fica comprometida.



- Em partes do trecho é possível perceber que já foram realizados alguns serviços de melhoria com aplicação de cascalho, visando permitir a trafegabilidade em períodos críticos.
- Em quase totalidade a pista de rolamento é estreita e com revestimento insuficiente.
- No trecho compreendido entre o Pov Itapicuru e o Rio Jacaré há ocorrência de afloramento rochoso que deverá ser coberto com uma camada de 30 cm de espessura com material adequado antes do lançamento do cascalho.

### 5 APOIO INSTITUCIONAL:

As entidades envolvidas para realização das obras são: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, responsável pelo repasse de recursos financeiros e fiscalização das obras e a Prefeitura Municipal de São Gabriel, responsável pela realização de licitações para contratação de empresas especializadas para elaboração de projeto executivo e execução da obra.

A prefeitura responsabiliza-se também pela fiscalização da obra.

### 6 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS:

Durante a fase de concepção da obra, buscou-se as diversas possibilidades para realização da mesma.

O objetivo era beneficiar o máximo de famílias, otimizar a aplicação do recurso buscando trechos que atendessem as demandas e anseios das comunidades assentadas e suas vizinhanças.

Da maneira que foi concebida e projetada, espera-se que a obra tenha funcionalidade e durabilidade, para isso, a fiscalização deverá estar atenta a todas as informações e especificações sugeridas nesse projeto.

### 7 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo previsto para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da indicada na Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

Deverá atentar para o período chuvoso na região que iniciou a partir de outubro.

### 8 ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS OBRAS:

Conforme discriminado em planilha orçamentária, o custo para execução desse trecho complementar será de R\$ 1.304.008,32 (um milhão, trezentos e quatro mil, oito reais e trinta e dois centavos).

### 9 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

As peças técnicas constantes desse projeto foram modelos sugeridos pelo INCRA, conforme IN 102, de 07 de dezembro de 2020, tendo sido adequadas para realidade e particularidades da obra em questão.

A escolha do trecho a ser recuperado foi motivada pela necessidade premente e relevante para o Projeto de Assentamento, tendo por objetivo atender solicitações da comunidade assentada.

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a este Projeto.

### 10 ANEXOS

- Memorial Descritivo;
- Características Técnicas;



Relatório de informações complementares;  
Relatório fotográfico;  
Memória de cálculos;  
Composição do LDI – Lucro e despesas indiretas;  
Composições de Custos Unitários;  
Notas de serviços de terraplanagem;  
Planilhas de Quantidades e Custos;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Desenhos;  
Plantas;  
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO refere-se a obra de recuperação de 20,90km de estradas vicinais localizados na zona rural do município de São Gabriel – Bahia.

Para elaboração desse projeto básico, foram utilizadas as Normas e modelos de peças técnicas sugeridos pelo INCRA, de maneira a manter seu padrão de formatação e referências de preços.

O presente memorial descritivo visa estabelecer as CONDIÇÕES GERAIS a que a CONTRATADA se compromete em executar a obra obedecendo integralmente os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT e toda a legislação em vigor referente às obras em questão, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

Em caso de divergências prevalecerão:

- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala.
- O desenho de maior escala sobre os de menor escala.

A mão de obra e os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado, de preferência da própria comunidade ou cidade, porém sempre em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados.

São obrigações da CONTRATADA quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) “Empregado(s)”.

Tomar para si o fornecimento de todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.

Prevenir-se e antecipar medidas de segurança a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive os referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### OBJETIVO:

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de revestimento primário.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;

Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

### SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### Mobilização e Desmobilização:

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;



Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Empreiteira ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

Despesas relativas à construção manutenção de caminhos de serviço, quando necessário;

Fornecimento e Instalação de Placa de Obra:

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo INCRA, será fornecido junto com o edital.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

#### TRATAMENTO PRIMÁRIO – ESTRADAS VICINAIS

Conformação da plataforma é a operação destinada a regularizar o leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 25 cm de espessura. O que exceder de 25 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados pela fiscalização da obra; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm, um Índice de Suporte Califórnia determinado com a energia do método DNIT-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

O material deve ser umedecido com caminhão pipa. Caso esse material esteja muito úmido, devido à chuva, deve ser espalhado sobre a pista e revolvido até que seque.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100%, em relação à massa específica seca máxima obtida no ensaio de compactação, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado  $\pm 2\%$ .

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do revestimento primário.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria:

Entende-se como tal todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15 m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser



classificado como de 2ª ou 3ª categoria. Os transportes que excederem as distâncias pré estabelecidas, serão pagos como momento extraordinário de transporte conforme item de planilha.

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

**Revestimento Primário:**

O tratamento primário consiste em melhoria das condições de rolamento e aderência do tráfego nas estradas de terra. O revestimento primário será uma camada colocada sobre o reforço do subleito. A espessura desta camada de 15 cm, para dar suporte ao subleito.

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário devem ser os da jazida especificada na planta de situação do traçado, obedecendo os seguintes requisitos:

- Devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- O diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25 mm;

Os serviços serão medidos e pagos em conformidade com a planilha orçamentária da obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o que se fizer necessário para a execução dos mesmos.

**Execução de drenagem superficial com execução de caixa no leito da estrada:**

A execução de caixa no leito da estrada para evitar a perda do material nas laterais e com isso aumentar a duração do revestimento primário, não elevando o custo de implantação. Na execução estão previstas as saídas laterais de forma a possibilitar o escoamento de água eventualmente infiltrada dentro da caixa, com isso possibilitará o escoamento da água para se evitar erosão e fornecer condições favoráveis para deságüe.

**EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos básicos para a execução do revestimento primário compreendem as seguintes unidades:

- caminhões basculantes;
- motoniveladora;
- trator agrícola com grade de discos ou pulvimisturador;
- caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

**EXPLORAÇÃO DE MATERIAIS**

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

Para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços, devem ser observadas as normas ambientais vigentes;

Na exploração de áreas de empréstimo, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;

Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;



deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, etc., ou mesmo em suas proximidades;

Durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;

Deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

#### LOCAÇÃO DO EIXO

O traçado geométrico da estrada foi definido na ocasião dos levantamentos de campo, considerando a estrada já consolidada.

#### 11 NIVELAMENTO DO EIXO

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como nos aterros e terraplenagem.

#### 12 TERRAPLENAGEM:

##### Cortes:

As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

##### Aterros:

Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.



O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

Os aterros próximos de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

Empréstimos e bota-dentro:

Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.



Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

**Regularização da plataforma (conformação mecânica):**

O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

**Revestimento Primário:**

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

A jazida de material de revestimento primário somente será utilizada aquela definida em projeto.

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

A compactação será sempre iniciada pelos bordos.

### **DRENAGEM:**

**Drenagem superficial (vateamento):**

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais (bigodes) deverão ser construídas com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada.

A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

### **EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:**

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

Exploração do terreno e locação da obra

Estação total

Instrumento de Georeferenciamento (GPS)

Moto-serra



Trena de aço  
Balizas  
Miras  
Ferramentas manuais  
Desmatamento, destocamento e limpeza  
Trator de esteira com lâmina e escarificador  
Moto-serra  
Caminhão de lubrificação  
Ferramentas manuais  
Nivelamento e estaqueamento dos eixos  
Nível topográfico  
Miras  
Trena de aço  
Ferramentas manuais  
Serviços de terraplenagem  
Trator de esteira com lâmina  
Carregador frontal  
Motoniveladora  
Caminhão basculante  
Caminhão de lubrificação  
Caminhão irrigador  
Trator de pneus  
Grade de disco  
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro  
Rolo compactador liso  
Compactador de ar comprimido  
Ferramentas manuais  
Obras de arte correntes  
Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal  
Retro-escavadeira  
Caminhão comercial com guindaste  
Compactador de ar comprimido  
Betoneiras  
Vibrador  
Ferramentas manuais  
Grupo gerador  
Revestimento primário  
Trator de esteira com lâmina  
Carregador frontal  
Caminhões basculantes  
Caminhão irrigador  
Caminhão de lubrificação  
Motoniveladora  
Trator agrícola  
Grade de disco  
Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro  
Rolo compactador liso  
Equipamentos manuais



Na execução será obrigatória a verificação das seguintes normas:

- DNER – ES 279/97 Terraplanagem – caminho de serviço;
- DNER – ES 278/97 Terraplanagem – serviços preliminares;
- DNER – ES 281/97 Terraplanagem – empréstimos;
- DNER – ES 299/97 Pavimentação – regularização do subleito;
- DNER – ES 300/97 Pavimentação – reforço do subleito;
- DNER – ES 282/97 Pavimentação – aterro integrante da plataforma.

*Amanda B. Neiva*  
Amanda Batista Neiva  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec: 025/2017  
CREA-BA 051574336-4

---

Amanda Batista Neiva  
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4



**RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS AO PROJETO COMPLEMENTAR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BENEFICIANDO O ASSENTAMENTO SACRIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA.**

Assentamento/ Município	Objeto	Un	Quantidade
Sacrifício	Recuperação de estrada	km	20,90
<p><b>Trecho 01: Pov. Boa Hora/ Pov. Eureka/ Pov. Umbuzeirão/ PA Sacrifício/ Pov. Itapicuru/ Rio Jacaré</b></p> <p><b>Extensão:</b> 20,90 km</p> <p><b>Desmatamento:</b> Para efeito da composição da planilha orçamentária, não foram considerados alguns pontos de limpeza lateral de vegetação rasteira.</p> <p><b>Terraplanagem:</b> Para obtenção de um subleito com a capacidade de suporte que a estrada exigirá, deverá ser feita movimentação de terra, numa altura aproximada de 25,00cm, ao longo de todo o trecho, numa faixa de 8,0m de largura.</p> <p><b>Revestimento:</b> Deverá ser executado o revestimento em toda extensão do trecho, com material extraído da jazida identificada no projeto, considerando pista de rolagem com 6,00m de largura e 0,15m de espessura.</p> <p><b>Localização da Jazida:</b> Ver croqui de localização da jazida.</p> <p><b>DMT:</b> 1ª parte do trecho = 1,30km e na 2ª parte do trecho = 9,15km.</p> <p>- <b>Obra de arte corrente:</b> Não prevista neste trecho.</p> <p>- <b>Obra de arte especial:</b> Não prevista neste trecho.</p> <p style="text-align: right;"> Amanda Batista Neiva Profissional de Engenharia Dec. 025/2017 CREA/BA 051574336-4</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Amanda Batista Neiva Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4</p>			



Figura 01 – Início do trecho (coord. 214557/ 8775684)



Figura 02 – Povoado Eureka (coord. 215191/ 8777058)



Figura 03 – Jazida para extração de cascalho (coord. 215841/ 8777418)



Figura 04 - Jazida para extração de cascalho (coord. 215841/ 8777418)



Figura 05 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 217309/ 8776604)



Figura 06 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 218951/ 8777246)



Figura 07 – BSTC existente (coord. 219484/ 8777590)



Figura 08 – Parte do trecho a ser melhorado (coord. 219545/ 8777720)



Figura 09 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 220510/ 8779024)



Figura 10 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 224232/ 8780466)



Figura 11 - Parte do trecho a ser melhorado. PA Sacrificio (coord. 225377/ 8782368)



Figura 12 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 225639/ 8782632)



Figura 13 - Parte do trecho a ser melhorado. Pov. Itapicuru (coord. 226398/ 8783386)



Figura 14 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227280/ 8783838)



Figura 15 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227582/ 8784136)



Figura 16 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227916/ 8784432)



Figura 17 - Parte do trecho a ser melhorado (coord. 227534/ 8784978)



Figura 18 – Fim do trecho 04 (Coord. 227625/ 8785100)

Atenciosamente,

*Amanda B. Neiva*  
Amanda Batista Neiva  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec 025/2017  
CREA-BA 051574336-4

Amanda Batista Neiva  
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO: TRECHO 04						
Objeto:		Recuperação de estradas vicinais						
Extensão (km):		20,90						
Data:		dez-22						
Discriminação dos serviços		Unid.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt/Esp (m)	Quantidade Total		
<b>I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA</b>								
1.1 Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos		un	1 un			1,00		
1.2 Instalações de campo e alojamento		un	1,00	x	4 meses	4,00		
1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)		m²	3,20		2,00	6,40		
1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4		km	20,90			20,90		
1.5 Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução do Inera.		km	20,90			20,90		
1.6 Administração local		mês	4,00	-	1,00	3*		
<b>II - TERRAPLENAGEM</b>								
2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão		m³	18.100,00	x	8,00	x 0,25	x 36.200,00	
2.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT ≤ 1000 m), com escavadeira hidráulica		m³	2.800,00	x	(7 + 6)/2	x 0,30	x 5.460,00	
2.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)		m³	36.200,00	+	5.460,00		41.660,00	
2.4 Reconformação da plataforma		ha	20.900,00	x	8,00	/	10.000,00	x 16,72
2.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)		m	20.900,00	x		x 0,05	x 1.045,00	
2.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento		m³	100,00	x	100,00	x 0,50	x 5.000,00	
2.7 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada <i>DMT (km) = 7,95***</i>		t x km	31.800,00	x	0,09	x 7,95	x 22.752,90	
<b>III - REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								
3.1 Escavação e carga de material de jazida		m³	20.900,00	x	6,00	x 0,15	x 18.810,00	
3.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) <i>DMT (km) = **      Peso Espec. (ton/m³) = 1,78      Fator empolam. (%) = 25,00%</i>		t x km	153.742,50	x	1,78	x 1,25	x 342.077,06	
3.3 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)		m³	20.900,00	x	6,00	x 0,15	x 18.810,00	
3.4 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada <i>DMT (km) = 7,95***</i>		t x km	14.310,00	x	0,09	x 7,95	x 10.238,81	
<b>VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO</b>								
7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento		m³	100,00	x	100,00	x 0,10	x 1.000,00	
7.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)		m²	100,00	x	50,00	x	5.000,00	

\* Conforme Acórdão 2.622/2013 Plenário, a administração local passa a ser item da planilha orçamentária. Para cálculo da quantidade de meses da administração local, foi desconsiderado o primeiro mês de elaboração de projeto executivo, pois na composição desse serviço já está prevista a equipe de campo.

\*\* Para cálculo do transporte de material de revestimento consideramos: DMT na 1ª parte do trecho com extensão de 2,60km = 1,30km. DMT na segunda parte do trecho com extensão de 18,30km = 9,15km.

\*\*\* A água para umedecimento dos materiais a serem compactados nos itens 2.3 e 3.4 será captada no Rio Jacaré, exatamente no ponto final do trecho. Como se verifica no manual do DNIT nas páginas 187 e 188, na composição do item "Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal", já está previsto deslocamento do caminhão tanque até uma distância de 5.000m. Dessa forma, para o cálculo dos serviços constantes nos itens 2.7 e 3.4 da planilha orçamentária, foram desconsiderados os 5.000m anteriores ao ponto de captação no Rio Jacaré. Dessa forma, a DMT do caminhão tanque foi calculada da seguinte forma: DMT = (20,90km - 5,00km)/2 = 7,95km. De igual forma, para quantificação deste serviço, foram considerados os movimentos de terra apenas dos 15,90km antes do ponto de captação no Rio Jacaré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
AMANDA BATISTA NEIVA  
ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4

*Amanda B. Neiva*  
Amanda Batista Neiva  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec. 025/2017  
CREA-BA 051574336-4



NOTA DE SERVIÇOS – TERRAPLENAGEM / OAC / OAE



<p>EXTENSÃO: 20,090 Km. MUNICÍPIO: São Gabriel PA SACRIFÍCIO</p>	<p>EXTENSÃO: 20,090 Km. MUNICÍPIO: São Gabriel PA SACRIFÍCIO</p>
<p>TRAMO: 04 Pov. Bon Horta/ Pov. Entrecas/ Pov. Limbuzeirão PA Sacrifício/ Pov. Iapiçuru/ Rão Jacaré.</p>	<p>TRAMO: 04 Pov. Bon Horta/ Pov. Entrecas/ Pov. Limbuzeirão PA Sacrifício/ Pov. Iapiçuru/ Rão Jacaré.</p>
<p>COORDENADAS (UTM): Início: 214577875684 Fim: 2276258785100</p>	<p>COORDENADAS (UTM): Início: 214577875684 Fim: 2276258785100</p>

LOCALIZAÇÃO (km + m)		VOLUME (m³)		DT (m)	DESCRIÇÃO	Extensão BSTC Ø 0,40m	Extensão BSTC Ø 0,60m	Extensão BSTC Ø 0,80m	Extensão BSTC Ø 1,00m	EXT. ATERRO (m)	ALT. MÁXIMA	LARG. DA SAIA	LARG. DA CRISTA	VOLUME	COMPACT. (m³)
INÍCIO	FINAL	PARCIAL	ACUMULADO												
0 + 000	18 + 100	36.200,00	36.200,00	DMT ≤ 30	Falso Graide.										36.200,00
18 + 100	20 + 900	5.460,00	41.660,00	DMT > 1000	Aterro sobre afloramento rochoso					2.800,00	0,30	7,00	6,00	5.460,00	5.460,00
20 + 900	---	---	---	---	Fim de trecho										
TOTAL				DMT ≤ 30 DMT > 1000		0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00				5.460,00	41.660,00

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec. 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha de Composição do BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE											
<b>GRUPO A: DESPESAS INDIRECTAS</b>			<b>1º Quartil</b>	<b>Média</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>VALORES PROPOSTOS %</b>	<b>% sobre CD<sup>2</sup></b>							
AC	Administ Central	Variável f (CD)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	3,80%							
DF	Despesas Financeiras	% do CD	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	1,02%							
S+G	Seguros e Garantias C	% do CD	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	0,32%							
R	Riscos	% do CD	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	0,50%							
<b>Total Grupo A</b>			<b>5,64%</b>	<b>6,08%</b>	<b>7,59%</b>	<b>5,64%</b>	<b>5,64%</b>							
<b>GRUPO B: BENEFÍCIOS</b>			<b>1º Quartil</b>	<b>Média</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>VALORES PROPOSTOS %</b>	<b>% sobre CD<sup>2</sup></b>							
L	Lucro operacional	Variável f (CD)	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%	7,70%							
<b>Total Grupo B</b>			<b>6,64%</b>	<b>7,30%</b>	<b>8,69%</b>	<b>7,70%</b>	<b>7,70%</b>							
<b>GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES</b>			<b>1º Quartil</b>	<b>Média</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>VALORES PROPOSTOS %</b>	<b>% sobre PV<sup>1</sup></b>							
I	PIS	0,65% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 0,65%			0,65%	0,65%							
	COFINS	3,00% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			3,00%	3,00%							
	ISSQN ≤ 5,00% <sup>3</sup> % do PV, até o limite de 50,00%,	3,00% 40,00% do PV	Máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			1,20%	1,20%							
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre	0,00% do PV	Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração			0,00%	0,00%							
<b>Total Grupo C</b>						<b>4,85%</b>	<b>4,85%</b>							
<p><b>VALORES DE BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS</b>                  Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, etc.</p>														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º Quartil</th> <th>Média</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19,60%</td> <td>20,97%</td> <td>24,23%</td> </tr> </tbody> </table>			1º Quartil	Média	3º Quartil	19,60%	20,97%	24,23%	<p>Verificação do BDI máximo e mínimo:</p> <table border="1"> <tr> <td>19,63%</td> </tr> </table> <p>0</p>					19,63%
1º Quartil	Média	3º Quartil												
19,60%	20,97%	24,23%												
19,63%														
<b>BDI a ser adotado SEM DESONERAÇÃO (%)</b>							<b>19,63%</b>							

FÓRMULA BÁSICA: 
$$BDI = \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

<sup>1</sup> PV = Preço de Venda PV = CD(1+BDI)



<sup>2</sup> CD = Custo Direto

<sup>3</sup> Alíquota do ISSQN - Alíquota máxima de 5%, variável em função da legislação de cada município, aplicada sobre o valor máximo de 50,0% do PV.

<sup>4</sup> % PV equivalente à prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

Alíquota da CPRB de 4,5%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

Obs: 1) **Composição do BDI conforme Acórdão Nº 2.622/2013 / TCU – Plenário, para obras tipo: Construção de Rodovias e Ferrovias.**

2) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Inkra deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

3) **Em função das obras executadas no âmbito do Inkra se enquadrarem em obras de baixa complexidade, para os percentuais de admissibilidade do Grupo A, recomenda-se utilizar os índices que constam no 1º Quartil.**

**Descrição de gastos da administração central:**

DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Pró-labore dos sócios, salário dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários, motoristas, contínuos, etc.
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material de expediente e de limpeza, etc.
Veículos e equip	Utilitários, fotocopiadores, ploteres, faxes, computadores, ar condicionados, etc.
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, auditoria, treinamento de pessoal, etc.
Diversos	Anuidades (CREA, Sindicatos), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes, etc.

*Amanda B. Neiva*  
Amanda Batista Neiva  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec. 025/2017  
CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
AMANDA BATISTA NEIVA  
ENG<sup>a</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>		
OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
BDI 19,63		
ENCARGOS 84,04		
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - MENSALISTA</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>		<b>34,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	
B1	Férias Gozadas	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75%
B3	Auxílio - Enfermidade	1,37%
B4	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33%
B5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
B6	Licença Paternidade	0,05%
B7	Ausência Abonada	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,21%
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>		<b>24,46%</b>
<b>GRUPO C</b>		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Aviso Prévio Indenizado (10%) <sup>1</sup>	0,83%
C4	Indenização Adicional	0,08%
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>		<b>5,24%</b>
<b>GRUPO D</b>		
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,51%
D2	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67%
D3	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16%
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>		<b>9,34%</b>
<b>GRUPO E</b>		
<b>E</b>		
E1	Vale Transporte	0,70%
E2	Auxílio Alimentação	6,00%
E3	Café da manhã	1,30%
E4	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30%
E5	Consultas e Exames Médicos	0,50%
E6	Seguro de Vida	0,30%
<b>SUBTOTAL DE "E"</b>		<b>10,20%</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>84,04%</b>
 Amanda Batista Neiva Assessora de Projeto e Engenharia Doc: 025/8017 CREA-BA 051574336-4		
<b>AMANDA BATISTA NEIVA</b> ENG <sup>a</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4		



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b> Objeto: Recuperação de estradas vicinais. BDI: 19,63%					
Extensão (km):	20,90	TRECHO: 04 - POVOADO DE BOA HORA/ POV. EURECA/ POV. UMBUZEIRÃO/ PA			
DATA	jul-22	SACRIFÍCIO/ POV ITAPICURU/ RIO JACARÉ			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (RS)	Preço total (RS)	
<b>I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA</b>				<b>215.150,98</b>	
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	un	1,00	47.033,72	47.033,72
1.2	Instalações de campo e alojamento	mês	4,00	1.794,45	7.177,80
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)	m²	6,40	285,23	1.825,47
1.4	Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher taxas na aba 1.4	km	20,90	942,41	19.696,37
1.5	Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução do Inera.	km	20,90	2.835,01	59.251,71
1.6	Administração local (Acórdão 2.622/2013 Plenário)	mês	3,00	26.721,97	80.165,91
<b>II - TERRAPLENAGEM</b>				<b>404.641,62</b>	
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão	m³	36.200,00	2,40	86.880,00
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 < DMT < 1000 m), com escavadeira hidráulica	m³	5.460,00	10,42	56.893,20
2.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	41.660,00	4,32	179.971,20
2.4	Reconformação da plataforma	ha	16,72	342,52	5.726,93
2.5	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	1.045,00	1,41	1.473,45
2.6	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m³	5.000,00	4,00	20.000,00
2.7	Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada DMT (km) = 7,95	t x km	22.752,90	2,36	53.696,84
<b>III - REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>672.995,72</b>	
3.1	Escavação e carga de material de jazida (Tipo de material: 1ª Categoria )	m³	18.810,00	4,35	81.823,50
3.2	Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção) DMT (km) = Peso Espec. (ton/m³) = 1,78 Fator empolam. (%) = 25,00%	t x km	342.077,06	1,42	485.749,43
3.3	Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³	18.810,00	4,32	81.259,20
3.4	Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada DMT (km) = 7,95	t x km	10.238,81	2,36	24.163,59
<b>IV - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO</b>				<b>11.220,00</b>	
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Prenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	m³	1.000,00	2,42	2.420,00
4.2	Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m²	5.000,00	1,76	8.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.304.008,32</b>	
 <b>Amanda Batista Neiva</b> Assessora de Projetos e Engenharia Dec 025/2017 CREA-BA 051574336-4					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL AMANDA BATISTA NEIVA ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4					



 <p><b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b></p>		Obra:	Recuperação de estradas vicinais						
		Local:	Zona rural do município de São Gabriel - PA Sacrificio e comunidades adjacentes						
		Cidade:	São Gabriel						
		Prazo de execução:	120	Data					julho-22
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	PERÍODOS (dias)					
I	- PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA	R\$ 215.150,98	16,50%	30	60	90	120	150	180
II	- TERRAPLENAGEM	R\$ 404.641,62	31,03%						
III	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 672.995,72	51,61%						
IV	- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRESTIMO	R\$ 11.220,00	0,86%						
	Preço parciais ( R\$ )	1.304.008,32	R\$						
	Preço acumulados ( R\$ )								
	Percentuais parciais ( % )	100,00%	100,00%						
	Percentuais acumulados ( % )								

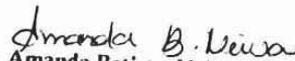
*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Planejamento  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 02/1574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG.º CIVIL CREA/BA RN 51574336-4





 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 1.2	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 1.2 Instalações de campo e alojamento					Unid.: mês		
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário				
Custo Horário de Mão-de-Obra						-	
C - Duração da obra ( em meses)	1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%		-			
Custo Horário de Execução						-	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT – Imóveis - Imóveis / Alojamento P/ Pessoal	1,00	mês	1.500,00	1.500,00			
Custo Total de Materiais						1.500,00	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total (mensal)						1.500,00	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						294,45	
Preço Unitário Total (mensal)						1.794,45	
Preço Unitário Total (R\$/mês)						1.794,45	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO
							C 1.3
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)						Unid.:	m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E408 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	1,00	0,50	0,50	122,84	25,31	74,07	
Custo Horário de Equipamentos							74,07
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603 - Carpinteiro					0,50	23,95	11,98
DNIT – T701 - Servente					3,00	17,37	52,11
Custo Horário de Mão-de-Obra							64,09
C - Produção da Equipe (unid/h)		4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			13,14	
Custo Horário de Execução							151,30
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		37,83
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – 1 A 01 850 01 - Confeção de placa de sinalização semi-refletiva			1,00	m²	126,00	126,00	
DNIT – 1 A 01 870 01 - Confeção de suporte e travessa p/ placa de sinal.			1,00	un	72,60	72,60	
DNIT – M334 - Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"			2,00	un	0,07	0,14	
DNIT – M335 - Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"			3,00	un	0,62	1,86	
Custo Total de Materiais							200,60
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							238,43
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							46,80
Preço Unitário Total							<b>285,23</b>

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



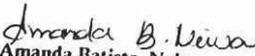
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>					<b>CÓDIGO</b> C 1.4	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 1.4 1.4 Elaboração de estudos ambientais simplificados para complementação das estradas vicinais e uso de jazidas de materiais lateríticos e do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, objetivando a exploração de jazidas e sua posterior recuperação ambiental, elaborados por profissionais devidamente habilitados, com ART e apresentação do licenciamento ambiental necessário, expedido pelo órgão competente (ver na composição a recomendação para aplicação de coeficientes redutores) - Selecionar Fator de Conversão e preencher campos na aba 1.4					Unid.: km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
10% (Item B) - Instrumental de equipamentos de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter / Câmera fotográfica digital / Papel)		1,00	1,00		46,79	46,79
Custo Horário de Equipamentos						46,79
B - Mão de Obra					Quant.	Salário /Mês
						Custo Horário
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Engº Florestal ou Agrônomo - Resp. Técnico)				0,0045	19.001,80	86,37
DNIT - NS - P1 - Engenheiro / Profissional Sênior (01 - Coordenador Ambiental)				0,0045	25.450,45	115,68
DNIT - NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Geólogo)				0,0045	19.001,80	86,37
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Topógrafo)				0,0182	6.581,48	119,66
DNIT - NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)				0,0091	6.581,48	59,83
Custo Horário de Mão-de-Obra						467,92
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%		-	
Custo Horário de Execução						514,71
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>	
						<b>514,71</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT - Veículos - Caminhonete - 140 a 165 cv			0,025	mês	4.450,00	111,25
DNIT - M001 - Gasolina (Escritório e campo)			4,000	1	6,41	25,64
Custo Total de Materiais						136,89
F - Taxas		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%	(Incid. s/ item pessoal)		467,92	393,24
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%	(Incid. s/ item pessoal)		467,92	140,38
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	(Incid. s/ AA + BB)		1.185,22	161,62
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%	(Incid. s/ AA + BB + CC)		1.346,84	223,84
Valor total das taxas						919,08
Preço Unitário Direto Total						1.570,68
Fator de Conversão						60%
Preço Unitário Total						<b>942,41</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec. 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>					<b>CÓDIGO</b> C 1.5	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>						
Serviço: 1.5 <b>Elaboração de projeto de estradas vicinais (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, lançamento da linha de greide, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de notas de serviços, locação de jazidas, cálculo de DMTs, drenagem, dimensionamento e locação das obras de arte corrente e serviços complementares, de modo a atender integralmente o disposto na Norma de Execução / Incri / DD / DA / N° 114, de 26 de setembro de 2014, em especial, ao seu Art. 13) - Preencher as células referentes às taxas na aba 1.5</b>					Unid.: <b>km</b>	
<b>A - Equipamentos e Materiais de Expediente</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
<b>10% (Item B)</b> - Instrumental de equipamentos e de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter - Tinta / Papel)		1,00	1,00		73,10	
Custo Horário de Equipamentos						73,10
<b>B - Mão de Obra</b>					Quant.	Salário / Mensal
<b>Projeto simplificado de serv. preliminares, terraplenagem e revestimento primário</b>						
<b>DNIT - NS - P2</b> - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Coordenador)			0,0182		19.001,80	345,49
<b>DNIT - NT - T2</b> - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista)			0,0364		6.581,48	239,33
<b>Estudo e projeto de drenagem</b>						
<b>DNIT - NS - P2</b> - Engenheiro / Profissional Pleno (01 - Coordenador)			0,0045		19.001,80	86,37
<b>DNIT - NT - T2</b> - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista) (01 - Cadista / Calculista)			0,0091		6.581,48	59,83
Custo Horário de Mão-de-Obra						731,02
<b>C - Produção da Equipe (km)</b>		1,0000	Adec. M.O - Ferramentas : 0,00%		-	
Custo de Execução						804,12
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>			<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>804,12</b>
<b>F - Materiais e Atividades Auxiliares</b>		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>A 015</b> Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com locação e levantamento do eixo da estrada (nivelamento do terreno natural), lançamento da linha de greide, locação das obras de arte, seções transversais e perfil longitudinal, locação de jazidas - Preencher as células referentes às taxas		1,00	km	501,49	501,49	
Trata-se de equipe da mesma empresa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim						
<b>Preço Total de Materiais e Atividades Auxiliares</b>						<b>501,49</b>
<b>G - Taxas</b>		Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
<b>AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)</b>		84,04%	(Incidir s/ item pessoal)		731,02	614,35
<b>AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)</b>		20,00%				
<b>BB - CUSTO ADMINISTRATIVO</b>		30,00%	(Incidir s/ item pessoal)		731,02	219,31
<b>CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>		12,00%	(Incidir s/ AA + BB)		2.139,26	291,72
<b>DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)</b>		16,62%	(Incidir s/ AA + BB + CC)		2.430,98	404,03
Valor total das taxas						1.529,40
<b>Preço Unitário Direto Total</b>						<b>2.835,01</b>
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>2.835,01</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



**OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA</b>				<b>CÓDIGO</b> 1.6	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>					
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>					
Serviço: <b>1.6 Administração local</b>				Unid.: <b>mês</b>	
A - Equipamentos e Materiais de Expediente	Quant.	Utilização		Custo Operacional	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
Custo Horário de Equipamentos					-
B - Mão de Obra			Quant.	Salário / Mensal	Custo Horário
DNIT – NS - P2 - Engenheiro / Profissional Pleno			1,0000	19.001,80	19.001,80
DNIT – NT - T2 - Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)			0,4500	6.581,48	2.961,67
Custo Horário de Mão-de-Obra					21.963,47
C - Produção da Equipe (km)	5,0000	Adc. M.O - Ferramentas :		0,00%	-
Custo de Execução					21.963,47
D - Custo Unitário de Execução				<b>Custo Unitário de Execução</b>	
				<b>4.392,69</b>	
F - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Preço Total de Materiais e Atividades Auxiliares					-
G - Taxas	Índice	Observações		Base de Cálculo	Taxa
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(Incide s/ item pessoal)		21.963,47	18.458,10
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO		(Incide s/ item pessoal)		21.963,47	-
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	7,09%	(Incide s/ AA + BB)		22.850,79	1.743,75
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	8,65%	(Incide s/ AA + BB + CC)		24.594,54	2.127,43
Valor total das taxas					<b>22.329,28</b>
Preço Unitário Direto Total					<b>26.721,97</b>
Preço Unitário Total					<b>26.721,97</b>

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



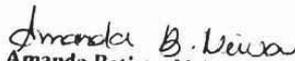
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 2.1
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						305,99
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma		0,30		22,08		6,63
DNIT – T701 - Servente		1,00		17,37		17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)	166,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução						333,71
D - Custo Unitário de Execução						<b>2,01</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário		Custo Unitário
						-
						-
						-
						-
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						<b>2,01</b>
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,39
Preço Unitário Total						<b>2,40</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



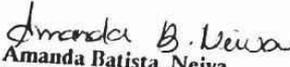
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						CÓDIGO	
						<b>c 2.2</b>	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: <b>2.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (800 &lt; DMT ≤ 1000 m), com escavadeira hidráulica</b>						Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Ímprod.	Operat.	Ímprod.	
<b>DNIT – E006</b>	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,22	0,78	262,7268	29,9500	81,16
<b>DNIT – E062</b>	- Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 336DL - com esteira	1,00	1,00	0,00	385,9222	29,9500	385,92
<b>DNIT – E404</b>	- Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	5,00	0,94	0,06	236,6594	25,3100	1.119,89
						Custo Horário de Equipamentos	1.586,98
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – T501</b> - Encarregado de turma					1,00	22,08	22,08
<b>DNIT – T701</b> - Servente					3,00	17,37	52,11
							-
							-
						Custo Horário de Mão-de-Obra	74,19
C - Produção da Equipe (m³/h)		192,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		11,51		
						Custo Horário de Execução	1.672,68
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				8,71
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
						Custo Total de Materiais	-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						Custo Total de Transportes de Materiais	-
						Custo Unitário Direto Total	8,71
						Lucro e despesas Indiretas : 19,63%	1,71
						Preço Unitário Total	10,42
Observações: <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 01 100 26, com adaptações.</li> <li>2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2.</li> </ol>							

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



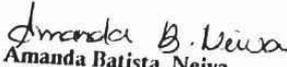
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> c 2.3		
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS								
Serviço: 2.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)							Unid.: m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	262,7268	29,9500	125,39	
DNIT – E007	- Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	136,0674	23,7100	101,24	
DNIT – E013	- Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	172,6693	23,7100	172,67	
DNIT – E101	- Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6104	-	2,49	
DNIT – E407	- Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	240,8394	25,3100	348,05	
Custo Horário de Equipamentos							749,84	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501	- Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08	
DNIT – T701	- Servente				2,00	17,37	34,74	
Custo Horário de Mão-de-Obra							56,82	
C - Produção da Equipe (m³/h)		226,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			8,81		
						Custo Horário de Execução		815,47
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução				3,61
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
						-		
Custo Total de Materiais							-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							3,61	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,71	
Preço Unitário Total							4,32	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b>
						2.4
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.4 Reconformação da plataforma						Unid.: ha
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	1,00	0,00	262,7268	29,9500	262,73
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						262,73
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,10	22,08	2,21
DNIT – T701 - Servente				1,00	17,37	17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						19,58
C - Produção da Equipe (ha/h)	1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%				4,02
Custo Horário de Execução						286,32
D - Custo Unitário de Execução						<b>Custo Unitário de Execução</b>
						<b>286,32</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário		Custo Unitário
						-
						-
						-
						-
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						<b>286,32</b>
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						56,20
Preço Unitário Total						<b>342,52</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



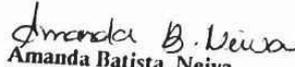
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						CÓDIGO C 2.5
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 2.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)						Unid.: m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	262,7268	29,9500	1,13
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						1,13
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
DNIT – T501 - Encarregado de turma		0,0021551	22,08	0,05		
				-		
				-		
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,05
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Ade. M.O - Ferramentas :				-
		Custo Horário de Execução				1,18
D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução					1,18
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
				-		
				-		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toncladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,18
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,23
Preço Unitário Total						1,41

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



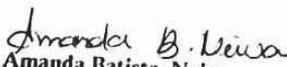
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> C 2.6	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento						Unid.: m³	
<b>A - Equipamentos</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,992	29,950	305,99 - - -
Custo Horário de Equipamentos							305,99
<b>B - Mão de Obra</b>					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501	- Encarregado de turma				0,30	22,08	6,63
DNIT – T701	- Servente				2,00	17,37	34,74 - -
Custo Horário de Mão-de-Obra							41,37
<b>C - Produção da Equipe (m³)</b>		106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				6,42
Custo Horário de Execução							353,77
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>					Custo Unitário de Execução		3,34
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		- - - -
Custo Total de Materiais							-
<b>F - Transportes de Materiais</b>		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						- - -	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							3,34
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,66
Preço Unitário Total							4,00

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



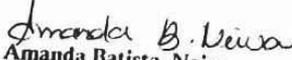
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> c 2.7	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 2.7 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada						Unid.: t x km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l		1,00	1,00	0,00	240,8394	25,3100	240,84 -
Custo Horário de Equipamentos							240,84
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T701 - Servente					1,00	17,37	17,37 - - -
Custo Horário de Mão-de-Obra							17,37
C - Produção da Equipe (t x km)		132,50	Ade. M.O - Ferramentas : 15,51%			2,69	
Custo Horário de Execução							260,90
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>1,97</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						- - - -	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						- - -	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>1,97</b>
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,39	
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>2,36</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO	
							C 3.1	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS								
Serviço: 3.1 Escavação e carga de material de jazida (conv)						Unid.:	m³	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
DNIT - E002	- Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99	
DNIT - E006	- Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,24	0,76	262,7268	29,9500	85,82	
DNIT - E009	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	0,56	0,44	187,9679	29,9500	118,44	
							-	
Custo Horário de Equipamentos							510,25	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT - T501	- Encarregado de turma	1,00			22,08		22,08	
DNIT - T702	- Ajudante	3,00			18,44		55,32	
							-	
							-	
Custo Horário de Mão-de-Obra							77,40	
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				12,01	
							Custo Horário de Execução	599,66
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução		3,63
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT - M980	- Indenização de jazida	1,0000	m³	0,01	0,01			
							-	
							-	
							-	
							-	
Custo Total de Materiais							0,01	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
							-	
							-	
							-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							3,64	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,71	
Preço Unitário Total							4,35	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.</b>						CÓDIGO c 3.2
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)						Unid.: t x km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	236,6594	25,3100	236,66
Custo Horário de Equipamentos						236,66
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (t x km)	199,00	Ade. M.O - Ferramentas :				-
Custo Horário de Execução						236,66
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		1,19
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,19
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,23
Preço Unitário Total						1,42

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						c 3.3	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E006 - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,41	0,59	262,7268	29,9500	125,39	
DNIT – E007 - Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	1,00	0,69	0,31	136,0674	23,7100	101,24	
DNIT – E013 - Rolo Compactador : Dynapac : CA-250-P - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat	1,00	1,00	0,00	172,6693	23,7100	172,67	
DNIT – E101 - Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31	3,6104	-	2,49	
DNIT – E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	2,00	0,69	0,31	240,8394	25,3100	348,05	
Custo Horário de Equipamentos						749,84	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T501 - Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08	
DNIT – T701 - Servente				2,00	17,37	34,74	
Custo Horário de Mão-de-Obra						56,82	
C - Produção da Equipe (m³/h)		226,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		8,81		
					Custo Horário de Execução		815,47
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				3,61
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						3,61	
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,71	
Preço Unitário Total						4,32	

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



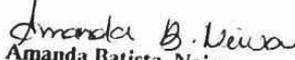
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO C 3.4
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 3.4 Transporte local água com cam. tanque rodovia não pavimentada						Unid.: t x km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E407 - Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	1,00	1,00	0,00	240,8394	25,3100	240,84
Custo Horário de Equipamentos						240,84
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
DNIT - T701 - Servente		1,00	17,37	17,37		
Custo Horário de Mão-de-Obra						17,37
C - Produção da Equipe (t x km)	132,50	Ade. M.O - Ferramentas : 15,51%		2,69		
Custo Horário de Execução						260,90
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		1,97
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,97
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,39
Preço Unitário Total						2,36

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>							<b>CÓDIGO</b> C 4.1
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E002 - Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina		1,00	1,00	0,00	305,9915	29,9500	305,99
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							305,99
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma					0,30	22,08	6,63
DNIT – T701 - Servente					1,00	17,37	17,37
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução							333,71
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				2,02
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							2,02
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%							0,40
Preço Unitário Total							2,42

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						C 4.2
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 4.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	190,9152	25,3100	108,11
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						108,11
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				1,00	22,08	22,08
DNIT – T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						91,56
C - Produção da Equipe (m2)		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		18,78	
Custo Horário de Execução						218,46
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,53
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M602 - Adubo NPK (4.14.8)		0,0200	kg	3,88	0,08	
DNIT – M603 - Inseticida		0,0050	l	35,96	0,18	
DNIT – M715 - Pó Calcário Dolomítico		0,2000	kg	0,11	0,02	
DNIT – M906 - Sementes		0,0200	kg	30,90	0,62	
DNIT – M907 - Adubo Orgânico		0,2000	kg	0,21	0,04	
Custo Total de Materiais						0,94
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toncladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						1,47
Lucro e despesas Indiretas : 19,63%						0,29
Preço Unitário Total						1,76

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.</b>						<b>CÓDIGO</b> A 001	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Escavação manual de vala em material de 1a categoria						Unid.: m <sup>3</sup>	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma					0,10	22,08	2,21
DNIT – T701 - Servente					3,50	17,37	60,80
Custo Horário de Mão-de-Obra						63,00	
C - Produção da Equipe (m <sup>3</sup> /h)		1,00		Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%		12,92	
						Custo Horário de Execução	
						75,93	
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					
		75,93					
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						75,93	
Preço Unitário Total						75,93	
 <b>Amanda Batista Neiva</b> Assessora de Projetos e Engenharia Dec 025/2017 CREA-BA 051574336-4				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL AMANDA BATISTA NEIVA ENG <sup>o</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4			



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 002
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Fornecimento de aço CA-25						Unid.: kg
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo		Horário	
					-	
					-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (kg/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%				-
Custo Horário de Execução						-
D - Custo Unitário de Execução	Custo Unitário de Execução					-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - AM01 Aço D=4,2 mm CA 25	0,3333	kg	8,84	2,95		
DNIT - AM02 Aço D=6,3 mm CA 25	0,3333	kg	8,84	2,95		
DNIT - AM03 Aço D=10 mm CA 25	0,3334	kg	8,84	2,95		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						8,84
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						8,84
Preço Unitário Total						8,84

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> A 003		
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS								
Serviço: AUX Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm						Unid.: m <sup>2</sup>		
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	-	
							-	
							-	
							-	
Custo Horário de Equipamentos							-	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
							-	
							-	
							-	
Custo Horário de Mão-de-Obra							-	
C - Produção da Equipe (m <sup>2</sup> /h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
			Custo Horário de Execução				-	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução					-
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT - M415 - Tábua 2,5 x 22,5 cm		2,2750	m	15,05	34,24			
DNIT - M408 - Tábua de 3* 2,5 cm x 30,0 cm		1,6650	m	15,05	25,06			
					-			
Custo Total de Materiais							59,30	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
Custo Total de Transportes de Materiais							-	
Custo Unitário Direto Total							59,30	
Preço Unitário Total							59,30	

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 004
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	0,18	1,00	0,00	48,09	23,71	8,66
DNIT – E904 - Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de 12"	0,18	1,00	0,00	3,05	-	0,55
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						9,21
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603 - Carpinteiro				1,00	23,95	23,95
DNIT – T701 - Servente				1,00	17,37	17,37
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						41,32
C - Produção da Equipe (m²/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		8,47	
						59,00
D - Custo Unitário de Execução						<b>59,00</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M320 - Pregos de ferro 18x30		0,1000	kg	13,74	1,37	
DNIT – M406 - Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm		1,1500	m	22,26	25,60	
DNIT – M408 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		1,9200	m	15,05	28,90	
DNIT – M413 - Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		1,2900	m	4,39	5,66	
DNIT – M621 - Desmoldante		0,0200	l	14,88	0,30	
A 002 - Fornecimento de aço CA-25		0,2500	kg	8,84	2,21	
Custo Total de Materiais						<b>64,04</b>
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						<b>123,04</b>
Preço Unitário Total						<b>123,04</b>

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



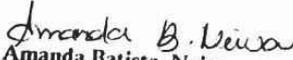
 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b></p>						<p><b>CÓDIGO</b> A 005</p>	
<p>OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>							
<p>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</p>							
<p>Serviço: AUX Argamassa cimento-areia 1:3</p>						<p>Unid.: m³</p>	
<p>A - Equipamentos</p>		<p>Quant.</p>	<p>Utilização</p>		<p>Custo Operacional</p>		<p>Custo</p>
			<p>Operat.</p>	<p>Improd.</p>	<p>Operat.</p>	<p>Improd.</p>	<p>Horário</p>
<p>DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l</p>		<p>1,00</p>	<p>1,00</p>	<p>0,00</p>	<p>26,97</p>	<p>23,71</p>	<p>26,97</p>
<p>DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l</p>		<p>3,00</p>	<p>1,00</p>	<p>0,00</p>	<p>0,22</p>	<p>-</p>	<p>0,66</p>
<p>DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel</p>		<p>1,00</p>	<p>1,00</p>	<p>0,00</p>	<p>48,09</p>	<p>23,71</p>	<p>48,09</p>
<p>Custo Horário de Equipamentos</p>							<p>75,73</p>
<p>B - Mão de Obra</p>					<p>Quant.</p>	<p>Salário / Hora</p>	<p>Custo Horário</p>
<p>DNIT – T604 - Pedreiro</p>					<p>1,00</p>	<p>23,92</p>	<p>23,92</p>
<p>DNIT – T701 - Servente</p>					<p>14,00</p>	<p>17,37</p>	<p>243,18</p>
<p>Custo Horário de Mão-de-Obra</p>							<p>267,10</p>
<p>C - Produção da Equipe (m³/h)</p>		<p>2,50</p>	<p>Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%</p>				<p>54,78</p>
<p>Custo Horário de Execução</p>							<p>397,61</p>
<p>D - Custo Unitário de Execução</p>						<p>Custo Unitário de Execução</p>	
						<p>159,04</p>	
<p>E - Materiais e Atividades Auxiliares</p>			<p>Quant.</p>	<p>Unid.</p>	<p>Preço Unitário</p>	<p>Custo Unitário</p>	
<p>DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)</p>			<p>490,0000</p>	<p>kg</p>	<p>0,59</p>	<p>289,10</p>	
<p>DNIT – M704 - Areia lavada</p>			<p>1,2000</p>	<p>m³</p>	<p>164,78</p>	<p>197,74</p>	
<p>Custo Total de Materiais</p>							<p>486,84</p>
<p>F - Transportes de Materiais</p>		<p>DMT (Km)</p>	<p>Toneladas / Unidade Serviço</p>	<p>Unid.</p>	<p>Preço Unitário</p>	<p>Custo Unitário</p>	
						<p>-</p>	
						<p>-</p>	
						<p>-</p>	
<p>Custo Total de Transportes de Materiais</p>							<p>-</p>
<p>Custo Unitário Direto Total</p>							<p>645,88</p>
<p>Preço Unitário Total</p>							<p>645,88</p>

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> <b>A 006</b>	
<b>OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
<b>Serviço: AUX Argamassa cimento-areia 1:4</b>						<b>Unid.: m³</b>	
<b>A - Equipamentos</b>		<b>Quant.</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>
			<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	<b>Horário</b>
<b>DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l</b>		1,00	1,00	0,00	26,97	23,71	26,97
<b>DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l</b>		3,00	1,00	0,00	0,22	-	0,66
<b>DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel</b>		1,00	1,00	0,00	48,09	23,71	48,09
							-
							-
							-
							-
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>							<b>75,73</b>
<b>B - Mão de Obra</b>					<b>Quant.</b>	<b>Salário / Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>DNIT – T604 - Pedreiro</b>					1,00	23,92	23,92
<b>DNIT – T701 - Servente</b>					14,00	17,37	243,18
							-
							-
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>							<b>267,10</b>
<b>C - Produção da Equipe (m³/h)</b>		2,50	<b>Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%</b>				54,78
							397,61
							-
							-
							-
							-
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>							<b>159,04</b>
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>			<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>	
<b>DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)</b>			370,0000	kg	0,59	218,30	
<b>DNIT – M704 - Areia lavada</b>			1,2200	m³	164,78	201,03	
						-	
						-	
						-	
<b>Custo Total de Materiais</b>							<b>419,33</b>
<b>F - Transportes de Materiais</b>		<b>DMT (Km)</b>	<b>Toneladas / Unidade Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>	
						-	
						-	
						-	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							<b>-</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>578,37</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>578,37</b>

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



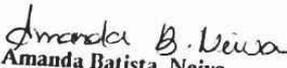
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 007
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa no traço 1:3						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,01	1,00	0,00	233,6309	25,3100	2,34
Custo Horário de Equipamentos						2,34
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
Custo Horário de Mão-de-Obra						93,40
C - Produção da Equipe (m3)		1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%		19,16	
			Custo Horário de Execução		114,89	
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			114,89
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 005 - Argamassa cimento-areia 1:3		0,3200	m³	645,88	206,68	
DNIT – M710 - Pedra de mão		0,8000	m³	107,41	85,93	
Custo Total de Materiais						292,61
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada			0,5760	ton		
DNIT – M710 - Pedra de mão			1,2000	ton		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			0,1568	ton		
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						407,50
Preço Unitário Total						407,50

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG.º CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



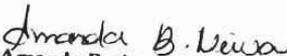
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 008	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa no traço 1:4						Unid.: m²	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,01	1,00	0,00	233,6309	25,3100	2,34
Custo Horário de Equipamentos							2,34
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T604 - Pedreiro					1,00	23,92	23,92
DNIT – T701 - Servente					4,00	17,37	69,48
Custo Horário de Mão-de-Obra							93,40
C - Produção da Equipe (m3)		1,0	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%				19,16
Custo Horário de Execução							114,89
D - Custo Unitário de Execução						Custo Unitário de Execução	
						114,89	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 006 - Argamassa cimento-areia 1:4			0,3200	m³	578,37	185,08	
DNIT – M710 - Pedra de mão			0,8000	m³	107,41	85,93	
Custo Total de Materiais							271,01
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M704 - Areia lavada			0,5856		ton		-
DNIT – M710 - Pedra de mão			1,2000		ton		-
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			0,1184		ton		-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						385,90	
Preço Unitário Total						385,90	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



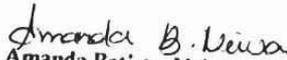
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 009	
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Concreto fck=15MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00	1,00	0,00	26,9704	23,7100	26,97	
DNIT - E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00	0,69	0,31	0,2213	-	0,46	
DNIT - E306 - Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00	1,00	0,00	27,9177	23,7100	55,84	
DNIT - E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	1,00	1,00	0,00	48,0940	23,7100	48,09	
Custo Horário de Equipamentos						131,36	
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário				
DNIT - T604 - Pedreiro	1,00	23,92	23,92				
DNIT - T701 - Servente	14,00	17,37	243,18				
			Custo Horário de Mão-de-Obra				267,10
C - Produção da Equipe (m³/h)	2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				54,78	
				Custo Horário de Execução		453,24	
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		181,30	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
DNIT - M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)	270,0000	kg	0,59	159,30			
DNIT - M704 - Areia lavada	0,9300	m³	164,78	153,25			
DNIT - AM35 - Brita 1	0,8400	m³	121,30	101,89			
				Custo Total de Materiais		414,44	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total					595,74		
Preço Unitário Total					595,74		

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 010
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Concreto ciclópico fck=15MPa						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T604 - Pedreiro				0,30	23,92	7,18
DNIT - T701 - Servente				4,00	17,37	69,48
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						76,66
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,5	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			15,72
Custo Horário de Execução						92,38
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		36,95
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 009 - Concreto fck=15MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento		0,7000	m³	595,74	417,02	
DNIT - M710 - Pedra de mão		0,3450	m³	107,41	37,06	
					-	
Custo Total de Materiais						454,07
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						491,02
Preço Unitário Total						491,02

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 011	
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, com compressor de ar para pintura a pistola, incluso uma demão de fundo anticorrosivo						Unid.: m²	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E211 Máquina para Pintura : Shulz : CSL 10/100 L - compres. De ar p/ pintura c/ filtro		1,00	0,30	0,70	1,6946	-	0,51
						Custo Horário de Equipamentos	
						0,51	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T607 - Pintor					0,21	24,05	5,05
DNIT - T701 - Servente					0,11	17,37	1,91
						Custo Horário de Mão-de-Obra	
						6,96	
C - Produção da Equipe (m³/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		0,35		
			Custo Horário de Execução		7,82		
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					7,82
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,0440	1	34,07	1,50		
SINAPI - 0005320 - Removedor de tinta óleo, esmalte ou verniz		0,0440	1	26,29	1,16		
SINAPI - 0007307 - Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente		0,1320	1	35,93	4,74		
SINAPI - 0003768 - Lixa para ferro		0,5500	un	3,05	1,68		
						Custo Total de Materiais	
						9,08	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						Custo Total de Transportes de Materiais	
						-	
						Custo Unitário Direto Total	
						16,90	
						Preço Unitário Total	
						16,90	

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
OBRAS:						A 012
: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Pintura imunizante para madeira, duas demãos						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T607 - Pintor				0,40	24,05	9,62
DNIT - T701 - Servente				0,35	17,37	6,08
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						15,70
C - Produção da Equipe (m2)		1,00	Ade. M.O - Ferramentas :			
						-
						15,70
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			15,70
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
SINAPI - 0007340 - Imunizante para madeira incolor		0,2400	1	32,17	7,72	
					-	
					-	
Custo Total de Materiais						7,72
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
						-
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						23,42
Preço Unitário Total						23,42

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



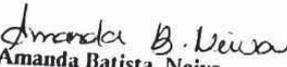
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO
						A 013
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Confeção de placa de sinalização totalmente refletiva						Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E211 - Máquina para Pintura : Shulz : CSL 10/100 L - compres. De ar p/ pintura c/ filtro	1,00	0,30	0,70	1,6946	-	0,51
DNIT – E917 - Máquina de Bancada : Franho : - C-6A universal de corte p/ Chapa	1,00	0,50	0,50	29,7822	23,7100	26,75
DNIT – E918 - Máquina de Bancada : Harlo : VF-8 - prensa excêntrica	1,00	0,30	0,70	6,2772	-	1,88
DNIT – E919 - Máquina de Bancada : Cor Dob Ind. e Com. de Máquinas: GHP 2.5X203	1,00	0,20	0,80	8,2439	-	1,65
Custo Horário de Equipamentos						30,79
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma				0,50	22,08	11,04
DNIT – T602 - Montador				2,00	24,96	49,92
DNIT – T607 - Pintor				0,30	24,05	7,22
DNIT – T610 - Serralheiro				1,00	22,34	22,34
DNIT – T702 - Ajudante				4,00	18,44	73,76
Custo Horário de Mão-de-Obra						164,28
C - Produção da Equipe (m2)		6,00	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			33,69
Custo Horário de Execução						228,76
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		38,13
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M346 - Chapa de aço nº 16 (tratada)		1,0000	m²	14,100	14,10	
DNIT – M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,5300	l	34,070	18,06	
DNIT – M970 - Película refletiva lentes inclusas		1,4000	m²	128,030	179,24	
Custo Total de Materiais						211,40
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						249,53
Preço Unitário Total						249,53

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.</b>						<b>CÓDIGO</b> A 014	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Confeção de suporte e travessa para placa de sinalização						Unid.: un	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							-
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T501 - Encarregado de turma			0,50		22,08		11,04
DNIT – T603 - Carpinteiro			1,00		23,95		23,95
DNIT – T607 - Pintor			0,50		24,05		12,03
DNIT – T701 - Servente			2,00		17,37		34,74
Custo Horário de Mão-de-Obra							81,76
C - Produção da Equipe (un)		4,00	Ade. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,77
			Custo Horário de Execução				98,53
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				24,63
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
SINAPI – 0020209 - Peça de madeira lei aparelhada 3 X 3" (7,5 X 7,5 cm)		3,0000	m	30,780			92,34
SINAPI – 0020206 - Peça de madeira lei aparelhada 2 X 10 cm		1,4000	m	10,360			14,50
DNIT – M609 - Tinta esmalte sintético semi-fosco		0,3300	l	34,070			11,24
							-
							-
Custo Total de Materiais							118,09
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							142,72
Preço Unitário Total							142,72

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



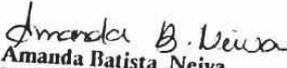
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					CÓDIGO
					A 015
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS					
Serviço:	Aux 015	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com locação e levantamento do eixo da estrada (nívelamento do terreno natural), lançamento da linha de greide, locação das obras de arte, seções transversais e perfil longitudinal, locação de jazidas - Preencher as células referentes às taxas			Unid.: km
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
Custo Horário de Equipamentos					
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
<b>Campo - Estradas</b> (Considerado que a equipe trabalha 220 horas por mês)					
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,150	16.441,06	2.466,16
DNIT - NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Técnico)	1,000	6.581,48	6.581,48
DNIT - T702	- Ajudante (Valor Sem Encargos)	(02 - Auxiliar de topografia)	2,000	3.212,07	6.424,14
<b>Campo - Jazida</b> (Identificação e Locação)					
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,036	16.441,06	597,86
DNIT - T702	- Ajudante (Valor Sem Encargos)	(02 - Auxiliar de topografia)	0,073	3.212,07	233,61
Escritório					
DNIT - NS - P3	- Engenheiro / Profissional Júnior	(01 - Coordenador)	0,200	16.441,06	3.288,21
DNIT - NT - T2	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Cadista/Calculista)	0,800	6.581,48	5.265,18
Custo Horário de Mão-de-Obra					24.856,64
C - Produção da Equipe (km)	128,00	Adc. M.O - Ferramentas :		0,00%	-
					24.856,64
D - Custo de Execução dos Serviços				Custo de Execução	
				24.856,64	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>Locomoção coordenador de campo</b>					
DNIT - Veículos	- Caminhonete - 140 a 165 cv	0,17	mês	4.496,86	749,48
DNIT - Média Loes	- Óleo diesel (km / 1 x km / dia)	36,00	mês	6,01	216,36
<b>Locomoção equipe de campo</b>					
DNIT - Equipam.	- Instrumental de Topografia	1,00	mês	1.662,07	1.662,07
DNIT - Mobiliário	- Mobiliário / De Escritório	1,00	mês	726,22	726,22
DNIT - Imóveis	- Imóveis / Alojamento P/ Pessoal	1,00	mês	1.694,59	1.694,59
DNIT - Veículos	- Caminhonete - 140 a 165 cv	1,00	mês	4.496,86	4.496,86
DNIT - Média Loes	- Óleo diesel (km / 1 x km / dia)	240,00	mês	6,01	1.442,40
Custo Total das Atividades Auxiliares					10.987,98
F - Taxas	Índice	Observações	Base de Cálculo	Taxa	
AA1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	(Incid. s/ item pessoal)	24.856,64	20.889,52	
AA2 - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%				
BB - CUSTO ADMINISTRATIVO	30,00%	(Incid. s/ item pessoal)	24.856,64	7.456,99	
CC - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	12,00%	(Incid. s/ AA + BB)	64.191,13	-	
DD - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)	16,62%	(Incid. s/ AA + BB + CC)	64.191,13	-	
Valor total das taxas					28.346,51
Preço Total de Execução (mensal)					64.191,13
Preço Unitário Direto Total (RS / km)					501,49

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGº CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.</b>						<b>CÓDIGO</b> A 016	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Transp. comercial c/ carroceria, rodovia não paviment.						Unid.: t x km	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT - E409 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t		1,00	1,00	0,00	190,9152	25,3100	190,92
Custo Horário de Equipamentos							190,92
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
							-
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							-
C - Produção da Equipe (t x km)		249,00	Adc. M.O - Ferramentas :			-	
					Custo Horário de Execução		190,92
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			0,77	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						0,77	
Preço Unitário Total						0,77	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.</b>						<b>CÓDIGO</b> A 017	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.						Unid.: t x km	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT - E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	1,00	1,00	0,00	236,6594	25,3100	236,66	
Custo Horário de Equipamentos						236,66	
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-	
C - Produção da Equipe (t x km)	249,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
Custo Horário de Execução						236,66	
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		0,95
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						0,95	
Preço Unitário Total						0,95	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



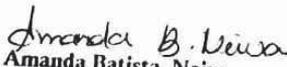
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 018
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Enrocamento de pedra arrumada						Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T604	- Pedreiro		1,00	23,92	23,92	
DNIT - T701	- Servente		10,00	17,37	173,70	
Custo Horário de Mão-de-Obra						197,62
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		40,53	
Custo Horário de Execução						238,15
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		119,08
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT - M710	- Pedra de mão	1,2000	m³	107,41	128,89	
Custo Total de Materiais						128,89
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
A 017	- Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.		1,8000	ton		-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						247,97
Preço Unitário Total						247,97

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO	
						A 019	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Colchão de areia						Unid.: m³	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
						-	
Custo Horário de Equipamentos						-	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T701 - Servente					1,66	17,37	28,83
Custo Horário de Mão-de-Obra						28,83	
C - Produção da Equipe (m³/h)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%			1,44	
Custo Horário de Execução						30,28	
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		30,28
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT - M704 - Areia lavada		1,0000	m³	164,78	164,78		
Custo Total de Materiais						164,78	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 017 - Transp. comercial c/ bascul. 10,00 m³, rod. não pavim.			1,5000	ton		-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						195,06	
Preço Unitário Total						195,06	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



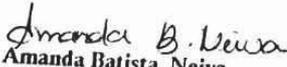
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 020
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Roçada manual						Unid.: m <sup>2</sup>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma			1,00	22,08	22,08
DNIT - T701	- Servente			10,00	17,37	173,70
Custo Horário de Mão-de-Obra						195,78
C - Produção da Equipe (m <sup>2</sup> /h)		1.200,00	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		40,16	
Custo Horário de Execução						235,94
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		0,20
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						0,20
Preço Unitário Total						0,20

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG<sup>a</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



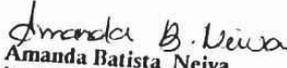
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>						<b>CÓDIGO</b> A 021
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Reaterro e compactação manual com uso de soquete vibratório						Unid.: m <sup>3</sup>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
DNIT – E906 - Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório		1,00	1,00	0,00	31,2597	23,7100
						31,26
Custo Horário de Equipamentos						31,26
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora
					0,10	22,08
DNIT – T501 - Encarregado de turma					1,50	17,37
DNIT – T701 - Servente						26,06
Custo Horário de Mão-de-Obra						28,26
C - Produção da Equipe (m <sup>3</sup> /h)		1,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			5,80
Custo Horário de Execução						65,32
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			43,55
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Materiais						-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						43,55
Preço Unitário Total						43,55

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



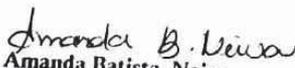
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 022
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, inclusive cavalete (Obra em Execução)						Unid.: un
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – T603	- Carpinteiro		4,00	23,95	95,80	
DNIT – T701	- Servente		4,00	17,37	69,48	
Custo Horário de Mão-de-Obra						165,28
C - Produção da Equipe (un/h)		1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		8,26	
Custo Horário de Execução						173,54
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		173,54
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 003	- Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,1600	m²	59,30	9,49	
A 013	- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,2827	m²	249,53	70,55	
DNIT – M609	- Tinta esmalte sintético semi-fosco	0,4000	l	34,07	13,63	
SINAPI – 0004430	- Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92	
SINAPI – 0005086	- Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28	
DNIT – M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26	
Custo Total de Materiais					233,13	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total					406,67	
Preço Unitário Total					406,67	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 023
OBRAS: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva de regulamentação (1,00 x 0,60) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)						Unid.: un
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603	- Carpinteiro		4,00	23,95	95,80	
DNIT - T701	- Servente		4,00	17,37	69,48	
Custo Horário de Mão-de-Obra						165,28
C - Produção da Equipe (un/h)		1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		8,26	
Custo Horário de Execução						173,54
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		173,54
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 003	- Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,1600	m²	59,30	9,49	
A 013	- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,6000	m²	249,53	149,72	
DNIT - M609	- Tinta esmalte sintético semi-fosco	0,4000	l	34,07	13,63	
SINAPI - 0004430	- Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92	
SINAPI - 0005086	- Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28	
DNIT - M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26	
Custo Total de Materiais					312,30	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais					-	
Custo Unitário Direto Total					485,84	
Preço Unitário Total					485,84	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



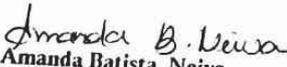
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>					<b>CÓDIGO</b> A 024	
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Placa refletiva Tipo Barreira 2 - (2,00 x 0,20) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)					Unid.: un	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T603	- Carpinteiro		5,00	23,95	119,75	
DNIT - T701	- Servente		5,00	17,37	86,85	
Custo Horário de Mão-de-Obra						206,60
C - Produção da Equipe (un/h)		1,00	Adc. M.O - Ferramentas : 5,00%		10,33	
Custo Horário de Execução						216,93
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		216,93
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
A 003	- Tábua de terceira, não aparelhada 2,5cm x 23,0cm e 2,5cm x 30,0cm	0,8800	m²	59,30	52,18	
A 013	- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	0,8000	m²	249,53	199,62	
DNIT - M609	- Tinta esmalte sintético semi-fosco	1,0000	l	34,07	34,07	
SINAPI - 0004430	- Peça de madeira de Lei 5 X 6 cm, não aparelhada (Caibro)	5,3000	m	15,08	79,92	
SINAPI - 0005086	- Corrente de ferro E = 1/2"	1,4000	m	41,63	58,28	
DNIT - M335	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	2,0000	un	0,63	1,26	
Custo Total de Materiais						425,34
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						642,27
Preço Unitário Total						642,27

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



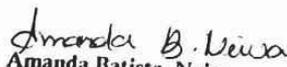
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL							CÓDIGO
							A 025
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: AUX Concreto estrutural fck=20MPa, controle razoável, uso geral, confecção e lançamento AC/BC							Unid.: m³
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
DNIT – E302 - Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00	1,00	0,00	26,9704	23,7100	26,97	
DNIT – E304 - Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00	0,69	0,31	0,2213	-	0,46	
DNIT – E306 - Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00	1,00	0,00	27,9177	23,7100	55,84	
DNIT – E509 - Grupo Gerador Heimer, GEHMI-40 - 32,0 KVA, diesel	1,00	1,00	0,00	48,0940	23,7100	48,09	
DNIT – E402 - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,06	1,00	0,00	233,6309	25,3100	14,02	
DNIT – E404 - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,02	1,00	0,00	236,6594	25,3100	4,73	
Custo Horário de Equipamentos						150,11	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
DNIT – T604 - Pedreiro				1,00	23,92	23,92	
DNIT – T701 - Servente				14,00	17,37	243,18	
Custo Horário de Mão-de-Obra						267,10	
C - Produção da Equipe (m³/h)		2,50	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		54,78		
					Custo Horário de Execução		471,99
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução			188,80
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)		331,2279	kg	0,59	195,42		
DNIT – M704 - Areia lavada		0,6055	m³	164,78	99,77		
DNIT – AM35 - Brita 1		0,7351	m³	121,30	89,17		
Custo Total de Materiais						384,37	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						573,17	
Preço Unitário Total						573,17	

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL						CÓDIGO A 026
OBRA: : RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: AUX Fornecimento de aço CA-50						Unid.: kg
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora			Custo Horário	
					-	
					-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Produção da Equipe (kg/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%				-
Custo Horário de Execução						-
D - Custo Unitário de Execução						-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – AM04 Aço D=6,3 mm CA 50	0,5000	kg	8,84	4,42		
DNIT – AM05 Aço D=10 mm CA 50	0,5000	kg	8,84	4,42		
				-		
				-		
Custo Total de Materiais						8,84
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-
Custo Unitário Direto Total						8,84
Preço Unitário Total						8,84

  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 AMANDA BATISTA NEIVA  
 ENGª CIVIL CREA/BA RN 51574336-4



*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec 025/2017  
CREA-BA 051574336-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA, 44915-000  
Tel: (74) 3620-2140

PROJETO : **RECUP. E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS**

LOCALIDADE: **TRECHO 04: PA SACRIFÍCIO**

## LOCALIZAÇÃO

TRECHO: POV. BOA HORA / POV. EURECA / POV. UMBUZEIRÃO / PA SACRIFÍCIO / POV. ITAPICURU/ RIO JACARÉ

Nº: **ST-01**

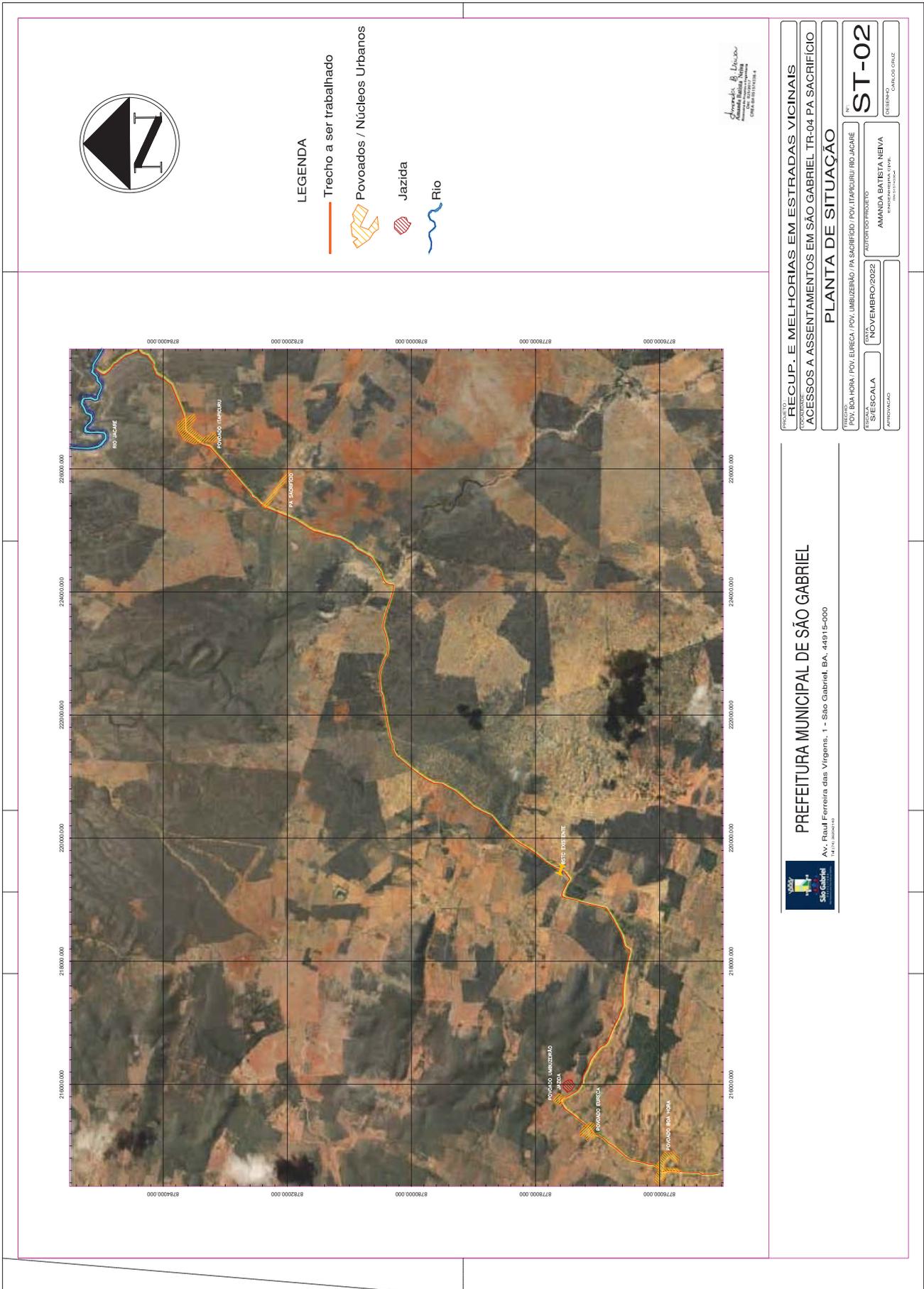
ESCALA **1:50**

DATA **NOVEMBRO/2022**

AUTOR DO PROJETO  
**AMANDA BATISTA NEIVA**  
ENGENHEIRA CIVIL  
RN 51574336-4

DESENHO  
**CARLOS CRUZ**

APROVACAO



*Amanda B. Lima*  
 Arquiteta de Interiores  
 Avenida Batista Navea  
 nº 100 - Fátima - São Gabriel - BA  
 CEP: 44915-000

**PROPOSTA DE RECUP. E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS**  
**ACESSOS A ASSENTAMENTOS EM SÃO GABRIEL TR-04 PA SACRIFÍCIO**

**PLANTA DE SITUAÇÃO**

PROJETO: POV. BOA VISTA / POV. UNIZAÇO / POV. ILHEUS / PA SACRIFÍCIO / POV. IPIRANGA / POV. JACARÉ

PROJETADE: SERASA

DATA: 10/11/2022

APROVADO:

Nº: **ST-02**

PROJETADE: AMANDA BATISTA NEIVA

PROFESSORA DE ARQUITETURA

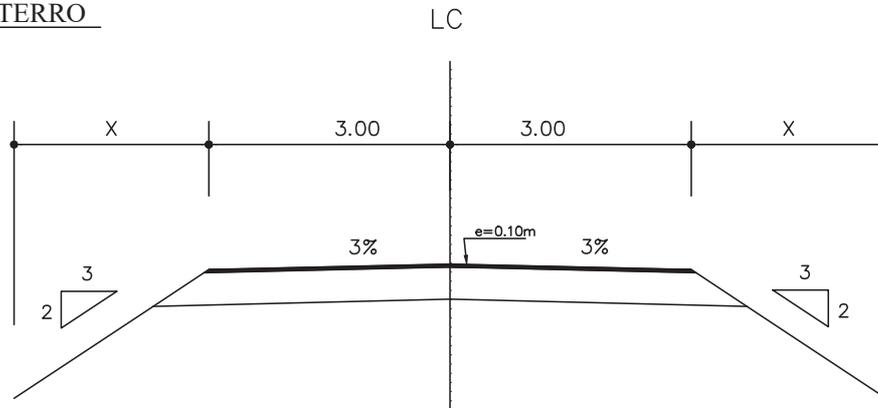
PROFESSORA DE ARQUITETURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA. 44915-000

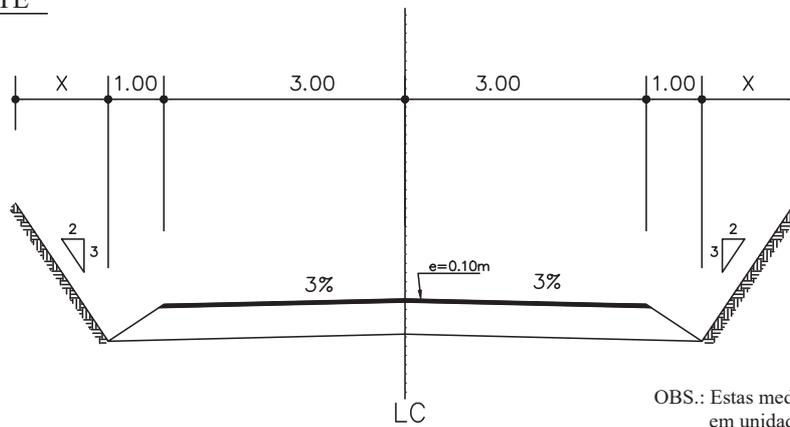




EM ATERRO



EM CORTE



OBS.: Estas medidas expressas em unidade metros = m.

*Amanda B. Neiva*  
**Amanda Batista Neiva**  
 Assessora de Projetos e Engenharia  
 Dec. 025/2017  
 CREA-BA 051574336-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Av. Raul Ferreira das Virgens, 1 - São Gabriel, BA, 44915-000  
Tel: (74) 3620-2140

PROJETO: <b>RECUP. E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS</b>	
LOCALIDADE: <b>ACESSOS A ASSENTAMENTOS EM SÃO GABRIEL TR-04 PA SACRIFÍCIO</b>	
<b>SEÇÃO EM FALSO GREIDE - 6,00m</b>	
TRECHO: POV. BOA HORA / POV. EURECA / POV. UMBUZEIRÃO / PA SACRIFÍCIO / POV. ITAPICURU/ RIO JACARÉ	
ESCALA 1:50	DATA NOVEMBRO/2022
APROVAÇÃO	AUTOR DO PROJETO <b>AMANDA BATISTA NEIVA</b> ENGENHEIRA CIVIL RN 51574336-4
Nº: <b>ST-04</b>	
DESENHO CARLOS CRUZ	



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2022

Table with 3 columns: Nome da Empresa, CPF, Processo nº, ENDEREÇO, Data da Publicação, Validade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para extração de cascalho, localizado no imóvel da prefeitura sob as Coordenadas X-L: 19º 23'35.67" e Y-E: 87º 7.42'49.34", com localização no Povoado de Eureka, desmembrada da Fazenda Barbosa, com uma área de 0,43 hectares na Zona Rural deste Município.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. II. Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2422

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E**  
**MEIO AMBIENTE**

do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 ( Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadoras, Mineradoras e Impactadas), NRM – 22 ( Proteção ao Trabalho\_ ; **V.** O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; **VI.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP; **VII.** A Extração mineral somente poderá ocorrer após a publicação da Guia de Utilização, portaria de Lavra ou dispensa emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com o Decreto Federal nº 227/1967; **VIII.** Anexar Placa de Sinalização no local de Extração;

**Art. 2º.** – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

**Art. 3º.** – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 28 de novembro de 2022.

  
**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

  
**Francisco da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





# **DNIT**

## **MANUAL DE CUSTOS RODOVIÁRIOS**

### **VOLUME 4**

#### **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA OBRAS DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA**

### **TOMO 1**

#### **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

**2003**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**



<b>DNIT - Sistema de Custos Rodoviários</b>	<b>SICRO2</b>
<b>Composição de Custo Unitário de Referência</b>	<b>RCTR0220</b>

**Construção Rodoviária**

Atividade / Serviço: 2 S 01 510 00 - **Compactação de aterros a 95% proctor normal**

Produção da Equipe: 224,0000 m3 Adicional de Mão-de-Obra: 0,00 (%)  
Lucro e Despesas Indiretas:

<b>A - Equipamento</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	
			<b>Operativa</b>	<b>Improd</b>
E006	Motoniveladora - (93 kW)	1,00	0,41	0,59
E007	Trator Agrícola - (77 kW)	1,00	0,72	0,28
E013	Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,25t vibrat (85 kW)	1,00	1,00	0,00
E101	Grade de Discos - GA 24 x 24	1,00	0,69	0,31
E407	Caminhão Tanque - 10.000 l (170 kW)	2,00	0,69	0,31

<b>B - Mão-de-Obra</b>		<b>Quantidade</b>
T501	Encarregado de turma	1,00
T701	Servente	2,00

**Observações:** OBS.: Especificação de serviço: DNER-ES-282.



CÓDIGO 2.S.01.510.00		SERVIÇO: Compactação de Aterros a 95 % Proctor Normal				UNIDADE m <sup>3</sup>	
	VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNIDADE	EQUIPAMENTOS				
			Rolo Pé-de Carneiro Auto Propelido Vib. 11,25 t 85 kW	Motoniveladora 93 kW	Grade de Discos 24 x 24	Trator de Pneus 82 kW	Caminhão Tanque 10.000L 135 kW
a	AFASTAMENTO						
b	CAPACIDADE	l				10.000	
c	CONSUMO (QUANTIDADE)	l / m <sup>3</sup>				51	
d	<b>DISTÂNCIA</b>	m	150	150	150	<b>5.000</b>	
e	ESPAÇAMENTO						
f	ESPESSURA	m	0,20	0,20	0,20		
g	FATOR DE CARGA						
h	FATOR DE CONVERSÃO						
i	FATOR DE EFICIÊNCIA		0,83	0,83	0,83	0,83	
j	LARGURA DE OPERAÇÃO	m	2,13	3,55			
l	LARGURA DE SUPERPOSIÇÃO	m	0,20	0,20			
m	LARGURA ÚTIL	m	1,93	3,35	2,45		
n	NÚMERO DE PASSADAS		6	6	6		
o	PROFUNDIDADE						
p	TEMPO FIXO (CARGA, DESCARGA E MANOBRA)	min				40	
q	TEMPO PERCURSO (IDA)	min				10	
r	TEMPO DE RETORNO	min				10	
s	TEMPO TOTAL DE CICLO	min				60	
t	VELOCIDADE (IDA) MÉDIA	m/min	70	100	80	500	
u	VELOCIDADE RETORNO	m/min				500	
OBSERVAÇÕES ESPECIF. DE SERVIÇO: DNER-ES-282			FÓRMULAS				
			$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.f.i.m.t / n$	$P = 60.b.i / c.s$	
PRODUÇÃO HORÁRIA			224	556	325	315	
NÚMERO DE UNIDADES			1	1	1	2	
UTILIZAÇÃO OPERATIVA			1,00	0,41	0,69	0,72	
UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA			0,00	0,59	0,31	0,31	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			224	224	224	224	
MT/DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS - SICRO2			PRODUÇÃO DAS EQUIPES MECÂNICAS				



São Gabriel, 02 de dezembro de 2022,

Senhor Prefeito,

Em referência ao RELATÓRIO DE VISTORIA – 3ª VISTORIA, elaborado pela fiscalização do INCRA datado de 06 de outubro de 2022, assinado pelo Engenheiro Israel de Matos Brito Pinto, colocamos que:

O referido relatório trata das obras de recuperação de estradas vicinais objetos do Convênio nº 841218/2016, firmado entre o INCRA e a prefeitura de São Gabriel, cujos trechos contemplados na primeira etapa estão identificados a seguir:

Trecho 01: Pov. Gameleira/ Pov. Curralinho – Extensão = 24,36 km

Trecho 02: PA Mangaratiba/ PA Jaguaraci – Extensão = 21,42 km

Trecho 03: Pov. Gameleira/ PA Paraíso/ Pov. Baixão/ BA 435 – Extensão = 31,24 km

Desde já manifestamos nossa satisfação sobre a forma que foram tratadas todas as questões abordadas nesse relatório, todas elas de forma ética, sensata, justa, com conhecimento técnico e principalmente, com intuito de resolver as pendências para que as obras possam ser concluídas em sua totalidade e proporcionar a população o benefício tão esperado.

As obras em questão objetivam melhorar as condições de trafegabilidade dos trechos de acesso às áreas de reforma agrária existentes na zona rural desse município.

A seguir, trataremos as questões abordadas, apresentando esclarecimentos e encaminhando a documentação solicitada.

Iniciaremos tratando sobre a situação dos trechos já executados, onde concordamos com tudo que foi dito sobre as condições de trafegabilidade, bem como o recolhimento do valor de R\$ R\$ 42.877,69, (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser feita para a conta do convênio, referente aos serviços de terraplanagem sobre as obras de artes correntes que não foram executadas.

No anexo 1 consta o comprovante de devolução nas condições citadas anteriormente, sanando a pendência definitivamente.

Ainda sobre os trechos já executados na 1ª etapa, por estarmos de acordo que os trechos 01 e 03 apresentam condições para recebimento e aceitação, sugerimos que sejam expedidos tais documentos por parte da prefeitura e do INCRA respectivamente.

Em relação ao trecho 02, conforme proposto pelo Sr. Israel, anexamos (anexo 2) os projetos, planilhas e demais peças técnicas, referentes as obras de artes previstas nesse trecho, que tiveram que ser redimensionadas em função dos danos causados pelas fortes chuvas que periodicamente assolam a região.

Assim sendo, aguardaremos a análise e manifestação do INCRA, considerando cumprida mais essa condicionante estabelecida para retomada do processo de continuidade das obras.

Finalizamos as tratativas sobre as questões constantes no relatório sobre os trechos já executados e passaremos a tratar sobre o trecho complementar para cumprimento da meta prevista no plano de trabalho inicial.

Conforme abordado em relatórios anteriores, a prefeitura municipal de São Gabriel, através da realização de processo licitatório, contratou uma empresa especializada para elaboração do projeto de recuperação de 103 km de estradas vicinais.



Ocorre que, por razões já esclarecidas em relatórios anteriores, houve uma supressão contratual com redução de meta física e valor, tendo sido pago àquela empresa apenas o percentual dos serviços efetivamente executados, sem qualquer tipo de dano ao erário público.

Diante da constatação desse fato, e havendo intensão das partes na conclusão do objeto conveniado, propôs-se a elaboração do projeto complementar, o qual apresentamos (anexo 3) em nível de projeto básico, para análise e manifestação do INCRA.

Em caso de aprovação, a prefeitura de São Gabriel realizará um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo e posterior execução das obras do trecho complementar.

Sobre a situação financeira do convênio colocamos que, conforme dados apresentados no relatório do Sr. Israel, existe um saldo financeiro a ser repassado pela concedente no valor de R\$ 2.754.500,00, cujas condicionantes estabelecidas por ele para liberação estão transcritas a seguir:

**“Por último, duas recomendações a fazer:**

**1. O repasse financeiro de responsabilidade da Concedente, cujo montante importa; R\$ 2.754.500,00, o qual ainda resta realizar, só deverá ser liberado, se e somente se, a Conveniente apresentar o Projeto Executivo de Engenharia dos bueiros e do trecho restante da estrada vicinal.**

**2. Agendar uma videoconferência com todas as pessoas que efetivamente conduzem e acompanham o presente convênio, para que possamos reestabelecer as diretrizes e responsabilidades de ambas as partes.”**

Desse montante restante, salientamos que a previsão para utilização do mesmo é a seguinte:

R\$ 886.706,32 para realinhamento e reajustamento do contrato celebrado com a WTM Construções e Transportes LTDA, cuja documentação já foi disponibilizada para análise e manifestação do INCRA;

R\$ 546.303,98 para execução das obras de artes correntes do Trecho 02 que foram redimensionadas e estamos disponibilizando para análise e manifestação do INCRA;

R\$ 1.304.008,32 para elaboração do projeto executivo e execução das obras do Trecho 04.

Dessa forma, perfaz-se um total de R\$ 2.737.018,62 para conclusão dos serviços restantes e valores devidos.

Anexamos a este parecer os seguintes documentos:

Anexo 1 – Comprovante de recolhimento do valor devido à conta do convênio;

Anexo 2 – Projeto com todas as peças técnicas das passagens molhadas a serem executadas no trecho 02;

Anexo 3 – Projeto Básico do Trecho 04 com todas as peças técnicas necessárias para licitação;

Concluindo, Mais uma vez a prefeitura se mostra interessada na solução do impasse gerado ao longo dos anos e envida seus esforços no intuito de concluir as obras e encerrar o convênio, cumprindo todos os acordos firmados dentro das condições de exequibilidade técnica e responsabilidade com os recursos públicos, fazendo-os cumprir o objetivo proposto de beneficiar as comunidades carentes da sua zona rural.

Atenciosamente,

Amanda Batista Neiva  
Engenheira Civil - CREA/BA número RN 51574336-4

*Amanda B. Neiva*  
Amanda Batista Neiva  
Assessora de Projetos e Engenharia  
Dec 025/2017  
CREA-BA 051574336-4



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF Nº ....., situada à Rua ..... Bairro....., Cidade de ....., credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa ....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

Licitante interessado

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2023	OBJETO
		Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. <b>Tipo Menor Valor Global.</b>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), apresentado conforme planilha orçamentária em anexo.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	12 (doze) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)....., como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. .... (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBSERVAÇÕES: \*\*\*Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 – APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 – APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 – APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 – APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – São Gabriel, Bahia, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estradas vicinais em assentamento no Município de São Gabriel-BA, 2ª Etapa, conforme convênio SICONV nº 841218/2016. **Tipo Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2023, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.3.** A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

**2.4.** A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

**2.5.** A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

**2.6.** O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

**2.7.** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

**2.8.** Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

**2.9.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**2.10.** A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

**2.11.** A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

**2.12.** Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

**2.13.** As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

**2.14.** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**2.15.** Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**2.16.** A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**2.17.** O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

**2.18.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

**2.19.** O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

**2.20.** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

**2.21.** Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

**2.22.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.01 - ATIVIDADE: 1.004 / 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 - FONTE: 1.500 / 1.700 / 1.704 / 1.750

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

**5.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).
- 9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**10.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**10.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8** As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

.....de .....de 2023.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável da licitante

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)